



Diário Oficial

do Município de Belém

Criado em 09 de Agosto de 1958

Editado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Av. Alm. Barroso, 1312 - Marco, Belém - PA, 66093-020 - Tel.: 3039-7630

www.belem.pa.gov.br/semad - email: <http://diario.belem.pa.gov.br/diario-captacao>

Impressão: SEMAD

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: Devem ser postadas em <http://diario.belem.pa.gov.br/diario-captacao> até às 18:00 horas do dia anterior da publicação.

“O presente exemplar poderá ter caderno suplementar”.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 97.008/2020 – PMB, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Regulamenta o funcionamento do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas, criado pelo art. 29 da Lei Municipal nº 8.847, de 12 de maio de 2011 e alterações posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a competência que lhe é outorgada pelo art. 94, inc. VII, da Lei Orgânica do Município de Belém - LOMB, para dispor sobre a estruturação, organização e funcionamento da Administração Pública;

Considerando que também compete ao Chefe do Poder Executivo expedir atos próprios da atividade administrativa, a teor do art. 94, inc. XX, da LOMB;

Considerando a necessidade de criar instrumentos para o funcionamento do órgão estratégico de deliberação e fiscalização sobre estudos, planejamento e execução do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas;

Considerando a Lei Municipal n. 8.847, de 12 de maio de 2011, e alterações posteriores, que criou o Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas e a necessidade de regulamentar o funcionamento deste;

DECRETA:

CAPÍTULO I DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 1º O Programa de Parcerias Público-Privadas do Município de Belém, instituído pela Lei nº 8.847, de 12 de maio de 2011, terá como órgão deliberativo e fiscalizador, de atuação estratégica, o Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas – CGP, integrado pelos representantes dos órgãos a seguir identificados:

I – Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão - SEGEP;

II – Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN;

III – Secretaria Municipal de Administração - SEMAD;

IV – Procuradoria Geral do Município - PGM;

V – Secretaria Municipal de Controle, Integridade e Transparência – SECONT, instituição que sucedeu a Auditoria Geral do Município de Belém (Lei Municipal n. 9.538, de 23 de dezembro de 2019);

VI – Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém - CODEM;

§1º. Os membros não eventuais do CGP serão indicados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;

§2º. Os membros não eventuais serão integrantes dos quadros funcionais dos órgãos/entidades listados no caput, sendo de livre designação e substituição para integrar o CGP.

§3º. As indicações dos membros não eventuais deverão apontar titulares e suplentes.

§4º. O quórum mínimo para deliberação do CGP é de 5 membros não eventuais.

§5º. Todas as deliberações do CGP serão tomadas por maioria simples.

Art. 2º Para acompanhar as reuniões do CGP ficam designados os membros eventuais, conforme disposto nos incisos VII, VIII e IX do Art. 29, da lei nº 8.847, de 12 de maio de 2011 e suas alterações, com direito a voto.

I – titular do órgão/entidade estatal diretamente relacionado com o serviço ou atividade objeto da parceria público-privada, observado o disposto no §8º do art. 29 da Lei 8.847 de 12 de maio de 2011;

II – representante do setor patronal, diretamente relacionado com o serviço ou atividade objeto da parceria público-privada;

III – representante do segmento dos trabalhadores, diretamente relacionado com o serviço ou atividade objeto da parceria público-privada.

§1º A convocação dos membros eventuais será realizada mediante ofício do Presidente do CGP, que deverá ser respondido no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados de seu recebimento, com a indicação e qualificação da pessoa que atuará como membro eventual do CGP.

§2º A omissão ou intempetividade da reposta dos membros listados nos incisos II e III deste artigo, significará ausência de interesse da entidade em indicar um membro eventual para o CGP.

§3º Com exceção do disposto no §8º do art. 29 da Lei Municipal n. 8.847, de 12 de maio de 2011, a ausência de representação dos membros eventuais, listados nos incisos II e III deste artigo, não prejudicará o andamento dos trabalhos ou os efeitos de suas decisões e deliberações.

§4º Os membros eventuais aceitos pelo CGP serão designados por Resolução do próprio Conselho, publicada no Diário Oficial do Município.

§5º Os membros eventuais do CGP integrarão o Conselho apenas nas sessões de deliberação pertinentes ao tema relacionado à sua área de atuação, nas quais terão direito a voto.

§6º. Os membros eventuais representantes da patronal e dos trabalhadores serão apontados pelos sindicatos relacionados à atividade econômica predominante da PPP, cuja base territorial inclua o Município de Belém.

Art. 3º Não poderão atuar como membros do CGP:

I – aqueles que tenham interesse econômico ou financeiro na realização da parceria público-privada, por si, por seu cônjuge ou por parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

II – aqueles que tenham vínculo, ou cujo vínculo tenha cessado a menos de 2 (dois) anos, como sócio, presidente, diretor, conselheiro ou empregado de empresa ou sociedade interessada na realização da parceria público-privada.

Parágrafo único. O membro do CGP também poderá declinar de participar das deliberações por motivo de foro íntimo, não sendo obrigado a expor os motivos, sendo substituído, nesses casos, por seu suplente.

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA

Art. 4º O CGP exercerá as competências que lhe foram outorgadas pela Lei Municipal nº. 8.847, de 12 de maio de 2011, observado o detalhamento abaixo:

I – definir, mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública, os serviços prioritários para execução dos contratos objeto desta Lei, com publicação de ata e resolução própria;

II – disciplinar procedimentos para a celebração desses contratos, emitindo oportuna resolução própria para os temas que entender pertinentes;

III – receber, deliberar e decidir sobre os projetos de Parcerias Público-Privadas encaminhados pelos órgãos da Administração Municipal, além de determinar, se for o caso, que sejam realizados estudos complementares e acréscimos de qualquer natureza à documentação apresentada, hipótese em que as contratações decorrentes dessas solicitações ficarão a cargo do órgão/entidade responsável pelo Projeto respectivo de Parceria Público-Privada;

IV – cuidar para que as obrigações contratuais, os indicadores de qualidade do serviço e metas contratadas sejam claramente previstos nos contratos e sejam rigorosamente avaliados em sua execução;

V – autorizar a abertura de procedimento licitatório e aprovar seu edital e contratos, desde que devidamente instruídos com as análises dos estudos técnicos e jurídicos que embasem a contratação de Parcerias Público-Privadas no âmbito do órgão/entidade demandante do respectivo projeto;

VI – acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos mediante apreciação periódica de relatórios encaminhados pelo órgão da Administração Pública responsável pela gestão da Parceria Público-privada, opinando oportunamente sobre instrumentos e medidas que visem o aprimoramento da referida atividade;

VII – opinar sobre alteração, revisão, rescisão, prorrogação ou renovação dos contratos, observado o limite temporal consignado na Lei Federal nº 11.079 de 30 de dezembro de 2004 e alterações;

VIII – solicitar a apresentação de material técnico próprio do concessionário e/ou do órgão da Administração Pública competente pela gestão do contrato de Parcerias Público-Privadas, para subsidiar as avaliações de sua competência;

IX – remeter à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas dos Municípios, anualmente, relatório de desempenho dos contratos de parceria público-privada referentes ao ano anterior;

X – elaborar, aprovar, alterar e zelar pelo cumprimento das disposições do seu Regimento Interno;

XI – recomendar aos órgãos/entidades municipais providências para atendimento da legislação e regulamentos de regência e das medidas necessárias a proteção do interesse público;

XII – requisitar servidores públicos para dar apoio técnico e administrativo ao CGP ou para compor grupos de trabalhos ou comissões temáticas;

XIII – deliberar sobre qualquer matéria de interesse do programa de parcerias público-privadas, incluindo a fixação de condições e prazos para o atendimento a suas determinações.

Parágrafo único – A autorização e a aprovação previstas nos incisos deste artigo não eximem de responsabilidade os agentes públicos envolvidos nos procedimentos de concepção e contratação das parcerias público-privadas.

CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS DO CONSELHO

Art. 5º O CGP é composto pelos seguintes órgãos:

I – Presidência;

II – Vice-Presidência;

III – Secretaria Executiva;

§1º O Presidente e o Vice-Presidente serão escolhidos por eleição direta entre os membros não eventuais do CGP.

§2º Para a eleição prevista no parágrafo anterior somente podem votar e ser votados os membros não eventuais do CGP.

§3º O mandato do Presidente e Vice-Presidente será de 2 (dois) anos, na forma do art. 29, § 2º, da Lei nº 8.847, de 12 de maio de 2011.

§4º Compete ao Presidente do CGP designar o Secretário-Executivo do CGP dentre os membros não eventuais.

Art. 6º Compete ao Presidente do CGP:

I - definir a pauta, determinar a convocação e presidir as reuniões;

II - dirigir os trabalhos e aprovar o encaminhamento das matérias ao CGP;

III - proferir o voto de desempate, se for o caso;

IV - determinar a publicação, no Diário Oficial do Município, dos atos deliberados pelo CGP;

V - submeter à apreciação e aprovação do CGP as matérias previstas no artigo 4º, deste Decreto;

VI - manifestar-se publicamente em nome do Conselho Gestor.

VII - delegar funções ao Vice-Presidente ou a quaisquer dos membros não eventuais do CGP.

Parágrafo único. Compete ao Vice-Presidente:

I - substituir o Presidente nos casos de ausência e impedimento;

II - auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções.

Art. 7º Compete à Secretaria Executiva:

- I - coordenar a preparação das informações e documentos necessários às propostas de projetos de Parceria Público-Privada que serão submetidos à apreciação do CGP;
- II - executar os serviços administrativos e de expediente para o CGP, que incluem protocolo, organização, guarda e arquivamento de documentos, gerência da comunicação dos atos expedidos;
- III - expedir os avisos de convocação e secretariar as reuniões do CGP;
- IV - minutar os atos administrativos e regulamentares expedidos pelo CGP;
- V - elaborar a minuta do relatório detalhado das atividades desenvolvidas e desempenhadas no âmbito dos contratos de parceria público-privada no ano anterior, a ser submetida ao CGP;
- VI - orientar e capacitar entidades públicas e privadas a respeito dos procedimentos do CGP;
- VII - manter na rede mundial de computadores sítio eletrônico atualizado para divulgação dos relatórios aprovados pelo CGP e de demais documentos de interesse público relativos a projetos de parceria público-privadas sujeitos a sua apreciação, ressalvadas as informações sigilosas;
- VIII - controlar prazos estipulados pelo CGP e aqueles aos quais este esteja submetido; e
- IX - exercer outras atividades que lhes sejam atribuídas pelo CGP.

CAPÍTULO IV DA EQUIPE TÉCNICA DE ACESSORAMENTO

- Art. 8º O CGP poderá constituir Equipe Técnica de Assessoramento, quando for necessário o esclarecimento de dados técnicos não apurados suficientemente em relação ao projeto ou execução do contrato de Parcerias Público-Privadas, a qual caberá:
- I - fornecer o apoio técnico e administrativo necessário ao exercício das competências do CGP;
 - II - prestar assistência direta aos membros do CGP;
 - III - acompanhar a implementação das deliberações e diretrizes fixadas pelo CGP;
 - V - emitir pareceres técnicos, estudos, levantamentos a respeito dos projetos enviados ao CGP;
 - VI - elaborar os relatórios de desempenho e avaliação dos resultados dos contratos de parcerias público-privada em apoio ao Conselho;
 - VII - exercer outras atividades a ela atribuídas pelo Presidente do CGP.
- §1º A Equipe Técnica de Assessoramento será composta prioritariamente por servidores dos órgãos ou entidades da administração direta e indireta do Município de Belém;
- §2º Na hipótese em que os integrantes da Equipe Técnica de Assessoramento forem todos servidores públicos municipais, o trabalho não será remunerado especificamente, apenas considerado serviço público relevante;
- §3º Na hipótese de não haver servidores aptos para o trabalho, o CGP requisitará a contratação de técnicos a ser providenciada pelo Município de Belém, por meio do órgão/entidade demandante do Projeto de Parceria Público-Privada.

SEÇÃO V DA APROVAÇÃO DOS PROJETOS DE PARCEIRA PÚBLICO-PRIVADA

- Art. 9º. O pedido de deliberação do CGP para a aprovação dos projetos de contratação da Parceria Público-Privada deve ser instruído com pronunciamento prévio e fundamentado do órgão/entidade municipal interessado na contratação, com a demonstração de cumprimento dos requisitos previstos da Lei nº 8.847, de 12 de maio de 2011, devendo ser enviado à Secretaria Executiva do CGP, a saber:
- I - estudo baseado em índices e critérios técnicos, que comprovem a existência de efetivas vantagens financeiras e operacionais, inclusive a redução de custos relativamente e outras modalidades de execução da atividade ou serviço;
 - II - a demonstração que será viável adotar indicadores e metas de resultados capazes de aferir, de modo permanente e objetivo, o desempenho da parceria público-privada;
 - III - a demonstração dos parâmetros que vinculem o montante da remuneração aos resultados a serem atingidos;
 - IV - a demonstração que essa modalidade atingirá o interesse público e a justa remuneração do parceiro privado;
 - V - a demonstração da forma em que ocorrerá a amortização do capital investido, bem como da vantagem da contratação da Parceria Público-Privada.

Parágrafo único: O CGP, durante sua análise para aprovação dos projetos de contratação da Parceria Público-Privada, poderá solicitar outros documentos adicionais pertinentes ao objeto.

- Art. 10º. Entre os documentos que devem ser anexados para fins de deliberação final do CGP quanto à aprovação do projeto devem constar os seguintes:
- I - declaração da Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão, quanto à conveniência orçamentária do projeto;
 - III - declaração da Secretaria Municipal de Finanças quanto à conveniência financeira do projeto.
- §1º. A CGP poderá solicitar a realização de ajustes no Projeto, o que deverá ser providenciado pelo órgão da administração pública proponente da medida.
- §2º. Se houver questão jurídica relevante a ser dirimida, a CGP poderá realizar consulta à Procuradoria Geral do Município para obter a correspondente manifestação.

Art. 11º. O CGP deverá se manifestar sobre a minuta final do projeto, do edital e do contrato, antes da publicação destes.

Parágrafo único. Para deliberação final, o órgão/entidade demandante da PPP deve observar as exigências legais concernentes à realização das etapas do devido processo licitatório, a ser conduzido por Comissão Especial de Licitação, sob a coordenação da SEGEP, devidamente designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

SEÇÃO VII DAS REUNIÕES

- Art. 12 O CGP realizará reuniões periódicas e suas deliberações se darão por Resolução, a serem publicadas no Diário Oficial do Município.
- §1º O Presidente do CGP poderá, justificadamente, dispensar a realização de reunião ordinária ou convocar reunião extraordinária, sempre que julgar necessário ou após solicitação de qualquer um dos seus membros.

- §2º Os avisos de convocação para as reuniões do CGP indicarão detalhadamente a ordem do dia e serão entregues aos membros com antecedência mínima necessária, acompanhados da documentação e informações relativas à matéria a ser apreciada.
- §3º Das reuniões do CGP serão lavradas atas que, após aprovação, serão assinadas por todos os presentes, registradas e publicizadas no site da Prefeitura Municipal de Belém, ressalvadas informações sigilosas.
- §4º Das reuniões para examinar projetos de parcerias público-privadas participará na qualidade de membro eventual, o titular do órgão municipal diretamente relacionado com o serviço ou atividade objeto da parceria.
- §5º Mediante convite do Presidente do CGP, poderão participar das reuniões, sem direito a voto, pessoas físicas e representantes de órgãos ou de entidades públicas ou privadas, de notório saber na matéria em discussão.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 13. A Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Planejamento e Gestão, além de coordenar as ações municipais para incentivo de Parcerias Público-Privadas, poderá destacar e solicitar servidores para constituir estrutura de apoio ao funcionamento do CGP, com as seguintes atribuições:
- I - fomentar potenciais propostas e projetos de parcerias junto aos órgãos e entidades estatais, pessoas físicas e jurídicas de direito privado, bem como organismos internacionais, podendo valer-se de convênios com outros órgãos e entidades públicos para essa finalidade;
 - II - assessorar, sempre que necessário, as unidades setoriais na elaboração, licitação e contratação de estudos, nos casos em que a unidade identificada pelo CGP, tenha a necessidade de estruturação do projeto de parceria;
 - III - participar em conjunto com os órgãos e entidades municipais interessados na celebração do instrumento cooperativo, a estruturação da Parceria Público-Privada;
 - IV - orientar os servidores dos órgãos e entidades municipais quanto à compatibilização dos instrumentos de planejamento ao objeto da Parceria Público-Privada.
 - V - monitorar a execução dos contratos de parceria, em conjunto com os órgãos responsáveis pela respectiva gestão;
 - VI - apoiar a Secretaria Executiva do CGP no exercício de suas atribuições;
 - VII - desempenhar outras atividades correlatas ou que lhe sejam atribuídas pelo CGP.

- Art. 14. Aos órgãos ou entidades que tiverem interesse na proposição de Parcerias Público-Privadas ou forem gestoras de contrato dessa natureza, caberá:
- I - propor a utilização de Parcerias Público-Privadas, seguindo as diretrizes e regulamentos do CGP, conduzindo os estudos necessários para tanto, bem como procedendo a contratação de estudos complementares e técnicos de auditoria externa ou de verificador independente, sempre que solicitado pelo CGP;
 - II - contratar assessoria, se for o caso, para desenvolvimentos dos estudos necessários para modelagem de Parcerias Público-Privadas dentro de sua área de atuação;
 - II - atender aos requerimentos de informações do CGP a respeito dos contratos e demais informações pertinentes ao mesmo;
 - III - monitorar a execução dos contratos de parceria;
 - IV - encaminhar ao CGP relatório periódico acerca do andamento das Parcerias Público-Privadas em andamento;
 - V - desempenhar outras atividades correlatas ou que lhe sejam atribuídas pelo CGP quanto ao projeto ou contrato de Parcerias Público-Privadas.

Art. 15. As solicitações do CGP aos Órgãos ou Entidades Municipais, deverão ser atendidas com prioridade, e no cumprimento dos prazos assinalados.

Art. 16. Os Órgãos ou Entidades Municipais responsáveis pela regularização dos projetos de Parcerias Público-Privadas devem priorizar as licenças ambientais, de funcionamento, assim como acompanhar o cumprimento das obrigações nela previstas, respeitada a legislação em vigor.

Art. 17. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente, o Decreto Municipal nº 84.419, de 03 de dezembro de 2015.
PALÁCIO ANTÔNIO LEMOS, 14 DE AGOSTO DE 2020.

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Belém

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2020 - SEMAD, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para a tramitação de processos administrativos de Licença para Atividade Política, aos servidores públicos integrantes da Administração Direta e Indireta do Município de Belém.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e IX do Decreto Municipal nº 22.260/90-PMB, de 26 de setembro de 1990, e

Considerando o disposto nos artigos 93, inciso VIII e 109, da Lei n. 7.502, de 20 de dezembro de 1990;

Considerando a obrigatoriedade de desincompatibilização dos servidores públicos que pretendam concorrer a cargo eletivo nas Eleições, obedecendo aos prazos estipulados pela Lei Complementar n. 64, de 18 de maio de 1990, na Emenda à Constituição nº 107/2020 e na Resolução nº 23.606 de 17 de dezembro de 2019 do Tribunal Superior Eleitoral - TSE;

Considerando, ainda, a necessidade de disciplinar os processos administrativos relativos à concessão de Licença para Atividade Política aos servidores públicos no âmbito do Município de Belém.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Gestão de Recursos Humanos da Administração Municipal - SGRH quanto à concessão de Licença para Atividade Política prevista no art. 109 da Lei Municipal nº 7.502, de 20 de dezembro de 1990, aos servidores públicos estatutários da Administração Pública Municipal direta e indireta e desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo.

Art. 2º. Para fins desta Instrução Normativa, a Licença para Atividade Política poderá ser concedida ao servidor efetivo candidato a cargo eletivo municipal, estadual ou federal, com remuneração, a partir da data do registro da candidatura perante a Justiça Eleitoral até o dia seguinte ao da Eleição.

Parágrafo único. Compete aos servidores candidatos a observância dos períodos de desincompatibilização estabelecidos na legislação eleitoral.

Art. 3º. O servidor ocupante de cargo de provimento em comissão ou função gratificada deverá solicitar sua exoneração da respectiva atribuição no prazo de desincompatibilização (ResPE MG TSE n. 24.285, de 19.10.2004).

Art. 4º. Ao servidor em estágio probatório poderá ser concedida a Licença para Atividade Política, ficando a contagem do tempo de exercício suspenso durante a licença.

Art. 5º. O tempo consubstanciado no afastamento das atividades pelo gozo de licença atividade política não será computado para fins de férias ou licença prêmio.

Art. 6º. O requerimento de desincompatibilização e concessão de Licença para Atividade Política, deverá ser protocolado pelo interessado no órgão de origem do servidor no prazo de até três meses que antecedem a data da eleição e obedecer às regras contidas nesta Instrução Normativa.

Art. 7º. O servidor público municipal ao protocolar seu Pedido de Desincompatibilização e Licença para Atividade Política deverá apresentar, inicialmente:

- I – requerimento por meio de formulário, com a ciência da chefia imediata, quando o cargo eletivo a que irá se candidatar e o nome do partido - Modelo ANEXO 1;
- II – cópia da cédula de Identidade e CPF do servidor candidato;
- III – Certidão de Quitação Eleitoral;
- IV – Declaração de que é pré-candidato à cargo eletivo - Modelo ANEXO 2.

Parágrafo primeiro. No interstício entre o protocolo do pedido, com a Declaração de que trata o inciso IV, e o registro da candidatura pela Justiça Eleitoral, será autorizado pelo titular do órgão do servidor o afastamento remunerado do servidor, para os devidos fins legais, na forma do artigo 8º desta instrução, mediante publicação de Portaria.

Parágrafo segundo. Na ausência de comprovação da pré-candidatura, o servidor deverá restituir ao erário os valores brutos recebidos indevidamente.

Parágrafo terceiro. A partir da data de registro da candidatura ao cargo eletivo pela Justiça Eleitoral, o servidor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para protocolar na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, o comprovante do respectivo registro.

Parágrafo quarto. Somente após a comprovação de que trata o parágrafo terceiro deste artigo será concedida a Licença para Atividade Política pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Parágrafo quinto. Na hipótese da candidatura do servidor não ser aprovada em Convenção Partidária, o mesmo deverá retornar as suas atividades no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo sexto. Na hipótese de indeferimento do registro da candidatura do servidor o mesmo deverá retornar às suas atividades no primeiro dia útil seguinte do trânsito em julgado da decisão.

Art. 8º. O pedido de Afastamento das Atividades do Cargo em decorrência do disposto na Lei Complementar nº 64, de 18 de Maio de 1990, visando à desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo e Licença para Atividade Política deverá ser analisado pelo órgão de origem do servidor no prazo de 15 (quinze) dias, observando-se que:

- a) Deve ser autuado em processo administrativo;
- b) A área de recursos humanos deverá instruir o processo e submeter à análise do Núcleo Setorial de Assuntos Jurídicos/NSEAJ;
- c) Será deliberado pelo titular do órgão de origem do servidor para fins de autorização de afastamento remunerado do servidor;
- d) Edição de portaria autorizando o afastamento das atividades do cargo visando à desincompatibilização e publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 9º. Adotadas as providências do artigo antecedente, a unidade de recursos humanos do órgão de origem do servidor encaminhará o processo à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para elaboração e publicação do ato administrativo de concessão da licença, a partir do registro da candidatura pela Justiça Eleitoral.

Parágrafo único. A portaria de concessão da licença para atividade política designará a data de início e término, devendo o servidor reassumir as funções do cargo que ocupa no primeiro dia útil subsequente ao seu encerramento.

Art. 10. O Departamento de Administração de Recursos Humanos - DARH da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD é responsável pelos procedimentos administrativos visando à edição, publicação da portaria e registro da mesma na ficha funcional do servidor.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Instrução Normativa nº 004/2016, de 27 de junho de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Belém, 14 de agosto de 2020.

EVANILDE GOMES FRANCO
Secretária Municipal de Administração

ANEXO 01

NOME:		MATRICULA	
END.		CEP:	
BAIRRO:	CIDADE:		
TEL.			
CARGO		LOTAÇÃO	
Requer ao Exmo. Sr. Secretário afastamento das atividades do cargo que ocupo em decorrência do prazo de desincompatibilização estabelecido na Lei Complementar nº 64, de 18 de Maio de 1990 e a concessão de licença atividade política na forma do art. 109 da Lei Municipal nº 7.502, de 20 de dezembro de 1990.			
ANEXOS	Cópia da cédula de Identidade; Cópia do CPF; Certidão de Quitação Eleitoral; Declaração de que é pré-candidato à cargo eletivo - ANEXO 2		
Assinatura:			
Protocolo:			

ANEXO 02

Modelo de Declaração

Eu, _____ (nome do servidor), _____ (matrícula), ocupante do cargo _____ (nome do cargo), lotado no(a) _____ (órgão de lotação), DECLARO, sob as penas da lei, que sou pré-candidato ao cargo de _____, pelo partido _____ (nome e sigla do partido político) nas Eleições que se realizarão em 02 de Outubro de 2016, pelo que SOLICITO minha desincompatibilização do cargo na forma da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 e DECLARO estar ciente de que devo comprovar o registro de minha candidatura junto à Justiça Eleitoral, dentro do prazo hábil, para fazer jus a Licença de que trata os artigos 93, inciso VIII e 109, da Lei n. 7.502, de 20 de dezembro de 1990.

Belém, _____ de _____ de 20XX.
Assinatura do servidor

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA

CONTRATO 777/2020 – SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA
 CONTRATADO: ANTONY ALBERTO MORAES BRITO
 C.P.F.: 268.869.602-53
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 37, inciso IX, da Constituição da Federal, c/c Art. 13, I e parágrafos, da Lei Municipal 7.453/89, de 05/07/1989 bem como, com fulcro no art. 3º, parágrafo único e Art. 22, Parágrafo Único, I e II, ambos da Lei Municipal 7.502/90, de 20/12/1990.
 OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Servidor (a) Temporário (a), para a prestação dos serviços de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO no (a) HOSPITAL VETERINÁRIO, com o escopo de suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SESMA-PMB.
 REMUNERAÇÃO: Pela prestação dos serviços, o contratado receberá o valor mensal de R\$ 1.968,36 (Um mil novecentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional Programática: 2.09.22.10.122.0007 2159
 Elemento de Despesa: 31.90.04
 Fonte de Recurso: 121.101.0100
 VIGÊNCIA: O prazo desta tratativa será contado a partir da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar um ano civil, sendo permitida a renovação por mais um período, não superior a 12 (doze) meses.
 ASSINAM: Sérgio de Amorim Figueiredo – Secretário Municipal de Saúde – Contratante e ANTONY ALBERTO MORAES BRITO. – Contratado (a).
 DATA: BELÉM, 14 DE AGOSTO DE 2020.

CONTRATO 778/2020 – SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA
 CONTRATADO: LUIS CLAUDIO ALVES COIMBRA
 C.P.F.: 589.864.482-20
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 37, inciso IX, da Constituição da Federal, c/c Art. 13, I e parágrafos, da Lei Municipal 7.453/89, de 05/07/1989 bem como, com fulcro no art. 3º, parágrafo único e Art. 22, Parágrafo Único, I e II, ambos da Lei Municipal 7.502/90, de 20/12/1990.
 OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Servidor (a) Temporário (a), para a prestação dos serviços de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO no (a) HOSPITAL VETERINÁRIO, com o escopo de suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SESMA-PMB.
 REMUNERAÇÃO: Pela prestação dos serviços, o contratado receberá o valor mensal de R\$ 1.968,36 (Um mil novecentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Funcional Programática: 2.09.22.10.122.0007
2159
Elemento de Despesa: 31.90.04
Fonte de Recurso: 121.101.0100

VIGÊNCIA:

O prazo desta tratativa será contado a partir da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar um ano civil, sendo permitida a renovação por mais um período, não superior a 12 (doze) meses.

ASSINAM:

Sérgio de Amorim Figueiredo – Secretário Municipal de Saúde – Contratante e LUIS CLAUDIO ALVES COIMBRA. – Contratado (a).

DATA:

BELÉM, 14 DE AGOSTO DE 2020.

CONTRATO 779/2020 – SESMA**CONTRATANTE:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA

CONTRATADO:

MAYRA PACHECO DE SOUZA

C.P.F.:

933.377.102-63

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

artigo 37, inciso IX, da Constituição da Federal, c/c Art. 13, I e parágrafos, da Lei Municipal 7.453/89, de 05/07/1989 bem como, com fulcro no art. 3º, parágrafo único e Art. 22, Parágrafo Único, I e II, ambos da Lei Municipal 7.502/90, de 20/12/1990.

OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Servidor (a) Temporário (a), para a prestação dos serviços de MÉDICO VETERINÁRIO no (a) HOSPITAL VETERINÁRIO, com o escopo de suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SESMA-PMB.

REMUNERAÇÃO:

Pela prestação dos serviços, o contratado receberá o valor mensal de R\$ 3.093,95 (três mil noventa e três reais e noventa e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Funcional Programática: 2.09.22.10.122.0007
2159
Elemento de Despesa: 31.90.04
Fonte de Recurso: 121.101.0100

VIGÊNCIA:

O prazo desta tratativa será contado a partir da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar um ano civil, sendo permitida a renovação por mais um período, não superior a 12 (doze) meses.

ASSINAM:

Sérgio de Amorim Figueiredo – Secretário Municipal de Saúde – Contratante e MAYRA PACHECO DE SOUZA. – Contratado (a).

DATA:

BELÉM, 14 DE AGOSTO DE 2020.

CONTRATO 780/2020 – SESMA**CONTRATANTE:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA

CONTRATADO:

CÁTIA CILENE SOUZA DE SOUZA

C.P.F.:

306.540.332-34

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

artigo 37, inciso IX, da Constituição da Federal, c/c Art. 13, I e parágrafos, da Lei Municipal 7.453/89, de 05/07/1989 bem como, com fulcro no art. 3º, parágrafo único e Art. 22, Parágrafo Único, I e II, ambos da Lei Municipal 7.502/90, de 20/12/1990.

OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Servidor (a) Temporário (a), para a prestação dos serviços de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO no (a) HOSPITAL VETERINÁRIO, com o escopo de suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SESMA-PMB.

REMUNERAÇÃO:

Pela prestação dos serviços, o contratado receberá o valor mensal de R\$ 1.968,36 (Um mil novecentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Funcional Programática: 2.09.22.10.122.0007
2159
Elemento de Despesa: 31.90.04
Fonte de Recurso: 121.101.0100

VIGÊNCIA:

O prazo desta tratativa será contado a partir da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar um ano civil, sendo permitida a renovação por mais um período, não superior a 12 (doze) meses.

ASSINAM:

Sérgio de Amorim Figueiredo – Secretário Municipal de Saúde – Contratante e CÁTIA CILENE SOUZA DE SOUZA. – Contratado (a).

DATA:

BELÉM, 14 DE AGOSTO DE 2020.

CONTRATO 781/2020 – SESMA**CONTRATANTE:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA

CONTRATADO:

ALINE CRISTINE SALES DE LIMA

C.P.F.:

015.181.412.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

artigo 37, inciso IX, da Constituição da Federal, c/c Art. 13, I e parágrafos, da Lei Municipal 7.453/89, de 05/07/1989 bem como, com fulcro no art. 3º, parágrafo único e Art. 22, Parágrafo Único, I e II, ambos da Lei Municipal 7.502/90, de 20/12/1990.

OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Servidor (a) Temporário (a), para a prestação dos serviços de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO no (a) HOSPITAL VETERINÁRIO, com o escopo de suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SESMA-PMB.

REMUNERAÇÃO:

Pela prestação dos serviços, o contratado receberá o valor mensal de R\$ 1.968,36 (Um mil novecentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Funcional Programática: 2.09.22.10.122.0007
2159
Elemento de Despesa: 31.90.04
Fonte de Recurso: 121.101.0100

VIGÊNCIA:

O prazo desta tratativa será contado a partir da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar um ano civil, sendo permitida a renovação por mais um período, não superior a 12 (doze) meses.

ASSINAM:

Sérgio de Amorim Figueiredo – Secretário Municipal de Saúde – Contratante e ALINE CRISTINE SALES DE LIMA. – Contratado (a).

DATA:

BELÉM, 14 DE AGOSTO DE 2020.

CONTRATO 782/2020 – SESMA**CONTRATANTE:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA

CONTRATADO:

AMANDA CAROLINE CAMPOS DOS SANTOS

C.P.F.:

702.926.082-17

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

artigo 37, inciso IX, da Constituição da Federal, c/c Art. 13, I e parágrafos, da Lei Municipal 7.453/89, de 05/07/1989 bem como, com fulcro no art. 3º, parágrafo único e Art. 22, Parágrafo Único, I e II, ambos da Lei Municipal 7.502/90, de 20/12/1990.

OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Servidor (a) Temporário (a), para a prestação dos serviços de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO no (a) HOSPITAL VETERINÁRIO, com o escopo de suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SESMA-PMB.

REMUNERAÇÃO:

Pela prestação dos serviços, o contratado receberá o valor mensal de R\$ 1.968,36 (Um mil novecentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Funcional Programática: 2.09.22.10.122.0007
2159
Elemento de Despesa: 31.90.04
Fonte de Recurso: 121.101.0100

VIGÊNCIA:

O prazo desta tratativa será contado a partir da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar um ano civil, sendo permitida a renovação por mais um período, não superior a 12 (doze) meses.

ASSINAM:

Sérgio de Amorim Figueiredo – Secretário Municipal de Saúde – Contratante e AMANDA CAROLINE CAMPOS DOS SANTOS. – Contratado (a).

DATA:

BELÉM, 14 DE AGOSTO DE 2020.

CONTRATO 783/2020 – SESMA**CONTRATANTE:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA

CONTRATADO:

DANILO MIRANDA SARAVY

C.P.F.:

000.614.952-98

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

artigo 37, inciso IX, da Constituição da Federal, c/c Art. 13, I e parágrafos, da Lei Municipal 7.453/89, de 05/07/1989 bem como, com fulcro no art. 3º, parágrafo único e Art. 22, Parágrafo Único, I e II, ambos da Lei Municipal 7.502/90, de 20/12/1990.

OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Servidor (a) Temporário (a), para a prestação dos serviços de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO no (a) HOSPITAL VETERINÁRIO, com o escopo de suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SESMA-PMB.

REMUNERAÇÃO:

Pela prestação dos serviços, o contratado receberá o valor mensal de R\$ 1.968,36 (Um mil novecentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Funcional Programática: 2.09.22.10.122.0007
2159
Elemento de Despesa: 31.90.04
Fonte de Recurso: 121.101.0100

VIGÊNCIA:

O prazo desta tratativa será contado a partir da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar um ano civil, sendo permitida a renovação por mais um período, não superior a 12 (doze) meses.

ASSINAM:

Sérgio de Amorim Figueiredo – Secretário Municipal de Saúde – Contratante e DANILO MIRANDA SARAVY. – Contratado (a).

DATA:

BELÉM, 14 DE AGOSTO DE 2020.

CONTRATO 786/2020 – SESMA**CONTRATANTE:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA

CONTRATADO:

SILVANA COSTA FERNANDES

C.P.F.:

007.199.262-62

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

artigo 37, inciso IX, da Constituição da Federal, c/c Art. 13, I e parágrafos, da Lei Municipal 7.453/89, de 05/07/1989 bem como, com fulcro no art. 3º, parágrafo único e Art. 22, Parágrafo Único, I e II, ambos da Lei Municipal 7.502/90, de 20/12/1990.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Servidor (a) Temporário (a), para a prestação dos serviços de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO no (a) HOSPITAL VETERINÁRIO, com o escopo de suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SESMA-PMB.

REMUNERAÇÃO: Pela prestação dos serviços, o contratado receberá o valor mensal de R\$ 1.968,36 (Um mil novecentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Funcional Programática: 2.09.22.10.122.0007
2159
Elemento de Despesa: 31.90.04
Fonte de Recurso: 121.101.0100

VIGÊNCIA: O prazo desta tratativa será contado a partir da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar um ano civil, sendo permitida a renovação por mais um período, não superior a 12 (doze) meses.

ASSINAM: Sérgio de Amorim Figueiredo – Secretário Municipal de Saúde – Contratante e SILVANA COSTA FERNANDES, – Contratado (a).

DATA: BELÉM, 14 DE AGOSTO DE 2020.

CONTRATO 787/2020 – SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA

CONTRATADO: ALCILENA CORREA AFONSO
C.P.F.: 748.532.602-34

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 37, inciso IX, da Constituição da Federal, c/c Art. 13, I e parágrafos, da Lei Municipal 7.453/89, de 05/07/1989 bem como, com fulcro no art. 3º, parágrafo único e Art. 22, Parágrafo Único, I e II, ambos da Lei Municipal 7.502/90, de 20/12/1990.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Servidor (a) Temporário (a), para a prestação dos serviços de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO no (a) HOSPITAL VETERINÁRIO, com o escopo de suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SESMA-PMB.

REMUNERAÇÃO: Pela prestação dos serviços, o contratado receberá o valor mensal de R\$ 1.968,36 (Um mil novecentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Funcional Programática: 2.09.22.10.122.0007
2159
Elemento de Despesa: 31.90.04
Fonte de Recurso: 121.101.0100

VIGÊNCIA: O prazo desta tratativa será contado a partir da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar um ano civil, sendo permitida a renovação por mais um período, não superior a 12 (doze) meses.

ASSINAM: Sérgio de Amorim Figueiredo – Secretário Municipal de Saúde – Contratante e ALCILENA CORREA AFONSO, – Contratado (a).

DATA: BELÉM, 14 DE AGOSTO DE 2020.

CONTRATO 788/2020 – SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA

CONTRATADO: INGRID CARDOSO DA COSTA
C.P.F.: 944.616.942-91

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 37, inciso IX, da Constituição da Federal, c/c Art. 13, I e parágrafos, da Lei Municipal 7.453/89, de 05/07/1989 bem como, com fulcro no art. 3º, parágrafo único e Art. 22, Parágrafo Único, I e II, ambos da Lei Municipal 7.502/90, de 20/12/1990.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Servidor (a) Temporário (a), para a prestação dos serviços de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO no (a) HOSPITAL VETERINÁRIO, com o escopo de suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SESMA-PMB.

REMUNERAÇÃO: Pela prestação dos serviços, o contratado receberá o valor mensal de R\$ 1.968,36 (Um mil novecentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Funcional Programática: 2.09.22.10.122.0007
2159
Elemento de Despesa: 31.90.04
Fonte de Recurso: 121.101.0100

VIGÊNCIA: O prazo desta tratativa será contado a partir da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar um ano civil, sendo permitida a renovação por mais um período, não superior a 12 (doze) meses.

ASSINAM: Sérgio de Amorim Figueiredo – Secretário Municipal de Saúde – Contratante e INGRID CARDOSO DA COSTA, – Contratado (a).

DATA: BELÉM, 14 DE AGOSTO DE 2020.

CONTRATO 789/2020 – SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA

CONTRATADO: VERÔNICA SUELLEN SANTIAGO MACHADO
C.P.F.: 732.893.102-72

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 37, inciso IX, da Constituição da Federal, c/c Art. 13, I e parágrafos, da Lei Municipal 7.453/89, de 05/07/1989 bem como, com fulcro no art. 3º, parágrafo único e Art. 22, Parágrafo Único, I e II, ambos da Lei Municipal 7.502/90, de 20/12/1990.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Servidor (a) Temporário (a), para a prestação dos serviços de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO no (a) HOSPITAL VETERINÁRIO, com o escopo de suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SESMA-PMB.

REMUNERAÇÃO: Pela prestação dos serviços, o contratado receberá o valor mensal de R\$ 1.968,36 (Um mil novecentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Funcional Programática: 2.09.22.10.122.0007
2159
Elemento de Despesa: 31.90.04
Fonte de Recurso: 121.101.0100

VIGÊNCIA: O prazo desta tratativa será contado a partir da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar um ano civil, sendo permitida a renovação por mais um período, não superior a 12 (doze) meses.

ASSINAM: Sérgio de Amorim Figueiredo – Secretário Municipal de Saúde – Contratante e VERÔNICA SUELLEN SANTIAGO MACHADO, – Contratado (a).

DATA: BELÉM, 14 DE AGOSTO DE 2020.

CONTRATO 791/2020 – SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA

CONTRATADO: MARIA ROSINETE PANTOJA
C.P.F.: 334.015.272-15

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 37, inciso IX, da Constituição da Federal, c/c Art. 13, I e parágrafos, da Lei Municipal 7.453/89, de 05/07/1989 bem como, com fulcro no art. 3º, parágrafo único e Art. 22, Parágrafo Único, I e II, ambos da Lei Municipal 7.502/90, de 20/12/1990.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Servidor (a) Temporário (a), para a prestação dos serviços de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO no (a) HOSPITAL VETERINÁRIO, com o escopo de suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SESMA-PMB.

REMUNERAÇÃO: Pela prestação dos serviços, o contratado receberá o valor mensal de R\$ 1.968,36 (Um mil novecentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Funcional Programática: 2.09.22.10.122.0007
2159
Elemento de Despesa: 31.90.04
Fonte de Recurso: 121.101.0100

VIGÊNCIA: O prazo desta tratativa será contado a partir da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar um ano civil, sendo permitida a renovação por mais um período, não superior a 12 (doze) meses.

ASSINAM: Sérgio de Amorim Figueiredo – Secretário Municipal de Saúde – Contratante e MARIA ROSINETE PANTOJA, – Contratado (a).

DATA: BELÉM, 14 DE AGOSTO DE 2020.

CONTRATO 792/2020 – SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA

CONTRATADO: ELLYS RAYANNE RODRIGUES DA CONCEIÇÃO
C.P.F.: 010.740.062-67

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 37, inciso IX, da Constituição da Federal, c/c Art. 13, I e parágrafos, da Lei Municipal 7.453/89, de 05/07/1989 bem como, com fulcro no art. 3º, parágrafo único e Art. 22, Parágrafo Único, I e II, ambos da Lei Municipal 7.502/90, de 20/12/1990.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Servidor (a) Temporário (a), para a prestação dos serviços de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO no (a) HOSPITAL VETERINÁRIO, com o escopo de suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SESMA-PMB.

REMUNERAÇÃO: Pela prestação dos serviços, o contratado receberá o valor mensal de R\$ 1.968,36 (Um mil novecentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Funcional Programática: 2.09.22.10.122.0007
2159
Elemento de Despesa: 31.90.04
Fonte de Recurso: 121.101.0100

VIGÊNCIA: O prazo desta tratativa será contado a partir da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar um ano civil, sendo permitida a renovação por mais um período, não superior a 12 (doze) meses.

ASSINAM: Sérgio de Amorim Figueiredo – Secretário Municipal de Saúde – Contratante e ELLYS RAYANNE RODRIGUES DA CONCEIÇÃO, – Contratado (a).

DATA: BELÉM, 14 DE AGOSTO DE 2020.

CONTRATO 794/2020 – SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA

CONTRATADO: MARIA HELENA MUNIZ GEMAQUE
C.P.F.: 016.735.432-94

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 37, inciso IX, da Constituição da Federal, c/c Art. 13, I e parágrafos, da Lei Municipal 7.453/89, de 05/07/1989 bem como, com fulcro no art. 3º, parágrafo único e Art. 22, Parágrafo Único, I e II, ambos da Lei Municipal 7.502/90, de 20/12/1990.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Servidor (a) Temporário (a), para a prestação dos serviços de MÉDICO VETERINÁRIO no (a) HOSPITAL VETERINÁRIO, com o escopo de suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SESMA-PMB.

REMUNERAÇÃO: Pela prestação dos serviços, o contratado receberá o valor mensal de R\$ 3.093,95 (três mil noventa e três reais e nove centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Funcional Programática: 2.09.22.10.122.0007
2159
Elemento de Despesa: 31.90.04
Fonte de Recurso: 121.101.0100

VIGÊNCIA: O prazo desta tratativa será contado a partir da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar um ano civil, sendo permitida a renovação por mais um período, não superior a 12 (doze) meses.

ASSINAM: Sérgio de Amorim Figueiredo – Secretário Municipal de Saúde – Contratante e MARIA HELENA MUNIZ GEMAUQUE. – Contratado (a).

DATA: BELÉM, 14 DE AGOSTO DE 2020.

CONTRATO 795/2020 – SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA

CONTRATADO: KAREN JESSICA DOS SANTOS XIMENES
C.P.F.: 017.820.672-56

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 37, inciso IX, da Constituição da Federal, c/c Art. 13, I e parágrafos, da Lei Municipal 7.453/89, de 05/07/1989 bem como, com fulcro no art. 3º, parágrafo único e Art. 22, Parágrafo Único, I e II, ambos da Lei Municipal 7.502/90, de 20/12/1990.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Servidor (a) Temporário (a), para a prestação dos serviços de TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL no (a) ESF PORTAL DA AMAZONIA, com o escopo de suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SESMA-PMB.

REMUNERAÇÃO: Pela prestação dos serviços, o contratado receberá o valor mensal de R\$ 1.860,16 (Um mil oitocentos e sessenta reais e dezesseis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Funcional Programática: 2.09.22.10.122.0007
2159
Elemento de Despesa: 31.90.04
Fonte de Recurso: 121.101.0100

VIGÊNCIA: O prazo desta tratativa será contado a partir da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar um ano civil, sendo permitida a renovação por mais um período, não superior a 12 (doze) meses.

ASSINAM: Sérgio de Amorim Figueiredo – Secretário Municipal de Saúde – Contratante e KAREN JESSICA DOS SANTOS XIMENES. – Contratado (a).

DATA: BELÉM, 14 DE AGOSTO DE 2020.

CONTRATO 796/2020 – SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA

CONTRATADO: IVETE DA SILVA TRINDADE OLIVEIRA
C.P.F.: 630.698.652-91

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 37, inciso IX, da Constituição da Federal, c/c Art. 13, I e parágrafos, da Lei Municipal 7.453/89, de 05/07/1989 bem como, com fulcro no art. 3º, parágrafo único e Art. 22, Parágrafo Único, I e II, ambos da Lei Municipal 7.502/90, de 20/12/1990.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Servidor (a) Temporário (a), para a prestação dos serviços de TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL no (a) ESF TERNONÉ II, com o escopo de suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SESMA-PMB.

REMUNERAÇÃO: Pela prestação dos serviços, o contratado receberá o valor mensal de R\$ 1.860,16 (Um mil oitocentos e sessenta reais e dezesseis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Funcional Programática: 2.09.22.10.122.0007
2159
Elemento de Despesa: 31.90.04
Fonte de Recurso: 121.101.0100

VIGÊNCIA: O prazo desta tratativa será contado a partir da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar um ano civil, sendo permitida a renovação por mais um período, não superior a 12 (doze) meses.

ASSINAM: Sérgio de Amorim Figueiredo – Secretário Municipal de Saúde – Contratante e IVETE DA SILVA TRINDADE OLIVEIRA. – Contratado (a).

DATA: BELÉM, 14 DE AGOSTO DE 2020.

CONTRATO 797/2020 – SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA

CONTRATADO: MARIA CAROLINA OLIVEIRA DE LIMA SANTA ROSA
C.P.F.: 013.582.262-96

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 37, inciso IX, da Constituição da Federal, c/c Art. 13, I e parágrafos, da Lei Municipal 7.453/89, de 05/07/1989 bem como, com fulcro no art. 3º, parágrafo único e Art. 22, Parágrafo Único, I e II, ambos da Lei Municipal 7.502/90, de 20/12/1990.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Servidor (a) Temporário (a), para a prestação dos serviços de ENFERMEIRO no (a) ESF SÃO JOAQUIM, com o escopo de suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SESMA-PMB.

REMUNERAÇÃO: Pela prestação dos serviços, o contratado receberá o valor mensal de R\$ 3.219,19 (Três mil duzentos e dezenove reais e dezenove centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Funcional Programática: 2.09.22.10.122.0007
2159
Elemento de Despesa: 31.90.04
Fonte de Recurso: 121.101.0100

VIGÊNCIA: O prazo desta tratativa será contado a partir da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar um ano civil, sendo permitida a renovação por mais um período, não superior a 12 (doze) meses.

ASSINAM: Sérgio de Amorim Figueiredo – Secretário Municipal de Saúde – Contratante e MARIA CAROLINA OLIVEIRA DE LIMA SANTA ROSA. – Contratado (a).

DATA: BELÉM, 14 DE AGOSTO DE 2020.

CONTRATO 798/2020 – SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA

CONTRATADO: PAULO DANIEL DE OLIVEIRA SILVA
C.P.F.: 074.133.811-41

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 37, inciso IX, da Constituição da Federal, c/c Art. 13, I e parágrafos, da Lei Municipal 7.453/89, de 05/07/1989 bem como, com fulcro no art. 3º, parágrafo único e Art. 22, Parágrafo Único, I e II, ambos da Lei Municipal 7.502/90, de 20/12/1990.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Servidor (a) Temporário (a), para a prestação dos serviços de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO no (a) CTA, com o escopo de suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SESMA-PMB.

REMUNERAÇÃO: Pela prestação dos serviços, o contratado receberá o valor mensal de R\$ 1.590,16 (Um mil quinhentos e noventa reais e dezesseis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Funcional Programática: 2.09.22.10.122.0007
2159
Elemento de Despesa: 31.90.04
Fonte de Recurso: 121.101.0100

VIGÊNCIA: O prazo desta tratativa será contado a partir da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar um ano civil, sendo permitida a renovação por mais um período, não superior a 12 (doze) meses.

ASSINAM: Sérgio de Amorim Figueiredo – Secretário Municipal de Saúde – Contratante e PAULO DANIEL DE OLIVEIRA SILVA. – Contratado (a).

DATA: BELÉM, 14 DE AGOSTO DE 2020.

CONTRATO 799/2020 – SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA

CONTRATADO: KEITTY ARAUJO DOS REIS
C.P.F.: 894.183.102-44

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 37, inciso IX, da Constituição da Federal, c/c Art. 13, I e parágrafos, da Lei Municipal 7.453/89, de 05/07/1989 bem como, com fulcro no art. 3º, parágrafo único e Art. 22, Parágrafo Único, I e II, ambos da Lei Municipal 7.502/90, de 20/12/1990.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Servidor (a) Temporário (a), para a prestação dos serviços de MÉDICO VETERINÁRIO no (a) HOSPITAL VETERINÁRIO, com o escopo de suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SESMA-PMB.

REMUNERAÇÃO: Pela prestação dos serviços, o contratado receberá o valor mensal de R\$ 3.093,95 (três mil noventa e três reais e nove centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Funcional Programática: 2.09.22.10.122.0007
2159
Elemento de Despesa: 31.90.04
Fonte de Recurso: 121.101.0100

VIGÊNCIA: O prazo desta tratativa será contado a partir da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar um ano civil, sendo permitida a renovação por mais um período, não superior a 12 (doze) meses.

ASSINAM: Sérgio de Amorim Figueiredo – Secretário Municipal de Saúde – Contratante e KEITTY ARAUJO DOS REIS. – Contratado (a).
DATA: BELÉM, 14 DE AGOSTO DE 2020.

CONTRATO 800/2020 – SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA
CONTRATADO: MATHEUS MOREIRA REIS
C.P.F.: 004.803.502-56
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 37, inciso IX, da Constituição da Federal, c/c Art. 13, I e parágrafos, da Lei Municipal 7.453/89, de 05/07/1989 bem como, com fulcro no art. 3º, parágrafo único e Art. 22, Parágrafo Único, I e II, ambos da Lei Municipal 7.502/90, de 20/12/1990.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Servidor (a) Temporário (a), para a prestação dos serviços de MÉDICO VETERINÁRIO no (a) HOSPITAL VETERINÁRIO, com o escopo de suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SESMA-PMB.
REMUNERAÇÃO: Pela prestação dos serviços, o contratado receberá o valor mensal de R\$ 3.093,95 (três mil noventa e três reais e noventa e cinco centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional Programática: 2.09.22.10.122.0007 2159
Elemento de Despesa: 31.90.04
Fonte de Recurso: 121.101.0100
VIGÊNCIA: O prazo desta tratativa será contado a partir da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar um ano civil, sendo permitida a renovação por mais um período, não superior a 12 (doze) meses.
ASSINAM: Sérgio de Amorim Figueiredo – Secretário Municipal de Saúde – Contratante e MATHEUS MOREIRA REIS. – Contratado (a).
DATA: BELÉM, 14 DE AGOSTO DE 2020.

CONTRATO 801/2020 – SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA
CONTRATADO: BRUNA FONSECA REZENDE
C.P.F.: 018.119.192-00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 37, inciso IX, da Constituição da Federal, c/c Art. 13, I e parágrafos, da Lei Municipal 7.453/89, de 05/07/1989 bem como, com fulcro no art. 3º, parágrafo único e Art. 22, Parágrafo Único, I e II, ambos da Lei Municipal 7.502/90, de 20/12/1990.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Servidor (a) Temporário (a), para a prestação dos serviços de ENFERMEIRO no (a) ESF TELÉGRAFO, com o escopo de suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SESMA-PMB.
REMUNERAÇÃO: Pela prestação dos serviços, o contratado receberá o valor mensal de R\$ 3.219,19 (Três mil duzentos e dezenove reais e dezenove centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional Programática: 2.09.22.10.122.0007 21598
Elemento de Despesa: 31.90.04
Fonte de Recurso: 121.101.0100
VIGÊNCIA: O prazo desta tratativa será contado a partir da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar um ano civil, sendo permitida a renovação por mais um período, não superior a 12 (doze) meses.
ASSINAM: Sérgio de Amorim Figueiredo – Secretário Municipal de Saúde – Contratante e BRUNA FONSECA REZENDE. – Contratado (a).
DATA: BELÉM, 14 DE AGOSTO DE 2020.

CONTRATO 802/2020 – SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA
CONTRATADO: RENATA DA COSTA CARDOSO
C.P.F.: 074.663.017-46
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 37, inciso IX, da Constituição da Federal, c/c Art. 13, I e parágrafos, da Lei Municipal 7.453/89, de 05/07/1989 bem como, com fulcro no art. 3º, parágrafo único e Art. 22, Parágrafo Único, I e II, ambos da Lei Municipal 7.502/90, de 20/12/1990.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Servidor (a) Temporário (a), para a prestação dos serviços de ENFERMEIRO no (a) ESF FIDELIS, com o escopo de suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SESMA-PMB.
REMUNERAÇÃO: Pela prestação dos serviços, o contratado receberá o valor mensal de R\$ 3.219,19 (Três mil duzentos e dezenove reais e dezenove centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional Programática: 2.09.22.10.122.0007 2159
Elemento de Despesa: 31.90.04
Fonte de Recurso: 121.101.0100

VIGÊNCIA: O prazo desta tratativa será contado a partir da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar um ano civil, sendo permitida a renovação por mais um período, não superior a 12 (doze) meses.

ASSINAM: Sérgio de Amorim Figueiredo – Secretário Municipal de Saúde – Contratante e RENATA DA COSTA CARDOSO. – Contratado (a).
DATA: BELÉM, 14 DE AGOSTO DE 2020.

CONTRATO 803/2020 – SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA
CONTRATADO: LUCIANA FERREIRA PANTOJA
C.P.F.: 003.597.162-29
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 37, inciso IX, da Constituição da Federal, c/c Art. 13, I e parágrafos, da Lei Municipal 7.453/89, de 05/07/1989 bem como, com fulcro no art. 3º, parágrafo único e Art. 22, Parágrafo Único, I e II, ambos da Lei Municipal 7.502/90, de 20/12/1990.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Servidor (a) Temporário (a), para a prestação dos serviços de MÉDICO VETERINÁRIO no (a) HOSPITAL VETERINÁRIO, com o escopo de suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SESMA-PMB.
REMUNERAÇÃO: Pela prestação dos serviços, o contratado receberá o valor mensal de R\$ 3.093,95 (três mil noventa e três reais e noventa e cinco centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional Programática: 2.09.22.10.122.0007 2159
Elemento de Despesa: 31.90.04
Fonte de Recurso: 121.101.0100
VIGÊNCIA: O prazo desta tratativa será contado a partir da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar um ano civil, sendo permitida a renovação por mais um período, não superior a 12 (doze) meses.
ASSINAM: Sérgio de Amorim Figueiredo – Secretário Municipal de Saúde – Contratante e LUCIANA FERREIRA PANTOJA. – Contratado (a).
DATA: BELÉM, 14 DE AGOSTO DE 2020.

CONTRATO 804/2020 – SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA
CONTRATADO: ÉVELIN WANZELER DE OLIVEIRA
C.P.F.: 822.924.932-68
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 37, inciso IX, da Constituição da Federal, c/c Art. 13, I e parágrafos, da Lei Municipal 7.453/89, de 05/07/1989 bem como, com fulcro no art. 3º, parágrafo único e Art. 22, Parágrafo Único, I e II, ambos da Lei Municipal 7.502/90, de 20/12/1990.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Servidor (a) Temporário (a), para a prestação dos serviços de MÉDICO VETERINÁRIO no (a) HOSPITAL VETERINÁRIO, com o escopo de suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SESMA-PMB.
REMUNERAÇÃO: Pela prestação dos serviços, o contratado receberá o valor mensal de R\$ 3.093,95 (três mil noventa e três reais e noventa e cinco centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional Programática: 2.09.22.10.122.0007 2159
Elemento de Despesa: 31.90.04
Fonte de Recurso: 121.101.0100
VIGÊNCIA: O prazo desta tratativa será contado a partir da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar um ano civil, sendo permitida a renovação por mais um período, não superior a 12 (doze) meses.
ASSINAM: Sérgio de Amorim Figueiredo – Secretário Municipal de Saúde – Contratante e ÉVELIN WANZELER DE OLIVEIRA. – Contratado (a).
DATA: BELÉM, 14 DE AGOSTO DE 2020.

CONTRATO 805/2020 – SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA
CONTRATADO: BEATRIZ LIMA CARNEIRO DE FRANÇA
C.P.F.: 522.625.102-53
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 37, inciso IX, da Constituição da Federal, c/c Art. 13, I e parágrafos, da Lei Municipal 7.453/89, de 05/07/1989 bem como, com fulcro no art. 3º, parágrafo único e Art. 22, Parágrafo Único, I e II, ambos da Lei Municipal 7.502/90, de 20/12/1990.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Servidor (a) Temporário (a), para a prestação dos serviços de MÉDICO VETERINÁRIO no (a) HOSPITAL VETERINÁRIO, com o escopo de suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SESMA-PMB.
REMUNERAÇÃO: Pela prestação dos serviços, o contratado receberá o valor mensal de R\$ 3.093,95 (três mil noventa e três reais e noventa e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Funcional Programática: 2.09.22.10.122.0007
2159
Elemento de Despesa: 31.90.04
Fonte de Recurso: 121.101.0100

VIGÊNCIA:
O prazo desta tratativa será contado a partir da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar um ano civil, sendo permitida a renovação por mais um período, não superior a 12 (doze) meses.

ASSINAM:
Sérgio de Amorim Figueiredo – Secretário Municipal de Saúde – Contratante e BEATRIZ LIMA CARNEIRO DE FRANÇA. – Contratado (a).

DATA:
BELÉM, 14 DE AGOSTO DE 2020.

CONTRATO 806/2020 – SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA

CONTRATADO: ANDRÉ LUIZ ABENSUR VIEIRA
C.P.F.: 016.510.222-59

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 37, inciso IX, da Constituição da Federal, c/c Art. 13, I e parágrafos, da Lei Municipal 7.453/89, de 05/07/1989 bem como, com fulcro no art. 3º, parágrafo único e Art. 22, Parágrafo Único, I e II, ambos da Lei Municipal 7.502/90, de 20/12/1990.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Servidor (a) Temporário (a), para a prestação dos serviços de MÉDICO VETERINÁRIO no (a) HOSPITAL VETERINÁRIO, com o escopo de suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SESMA-PMB.

REMUNERAÇÃO: Pela prestação dos serviços, o contratado receberá o valor mensal de R\$ 3.093,95 (três mil noventa e três reais e noventa e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Funcional Programática: 2.09.22.10.122.0007
2159
Elemento de Despesa: 31.90.04
Fonte de Recurso: 121.101.0100

VIGÊNCIA:
O prazo desta tratativa será contado a partir da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar um ano civil, sendo permitida a renovação por mais um período, não superior a 12 (doze) meses.

ASSINAM:
Sérgio de Amorim Figueiredo – Secretário Municipal de Saúde – Contratante e ANDRÉ LUIZ ABENSUR VIEIRA. – Contratado (a).

DATA:
BELÉM, 14 DE AGOSTO DE 2020.

CONTRATO 808/2020 – SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA

CONTRATADO: RODRIGO COSTA CARVALHO
C.P.F.: 031.346.312-37

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 37, inciso IX, da Constituição da Federal, c/c Art. 13, I e parágrafos, da Lei Municipal 7.453/89, de 05/07/1989 bem como, com fulcro no art. 3º, parágrafo único e Art. 22, Parágrafo Único, I e II, ambos da Lei Municipal 7.502/90, de 20/12/1990.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Servidor (a) Temporário (a), para a prestação dos serviços de MÉDICO no (a) ESF PARQUE GUAJARÁ, com o escopo de suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SESMA-PMB.

REMUNERAÇÃO: Pela prestação dos serviços, o contratado receberá o valor mensal de R\$

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Funcional Programática: 2.09.22.10.122.0007
2159
Elemento de Despesa: 31.90.04
Fonte de Recurso: 121.101.0100

VIGÊNCIA:
O prazo desta tratativa será contado a partir da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar um ano civil, sendo permitida a renovação por mais um período, não superior a 12 (doze) meses.

ASSINAM:
Sérgio de Amorim Figueiredo – Secretário Municipal de Saúde – Contratante e RODRIGO COSTA CARVALHO. – Contratado (a).

DATA:
BELÉM, 14 DE AGOSTO DE 2020.

CONTRATO 809/2020 – SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA

CONTRATADO: SOFIA DE FRANÇA RODRIGUES
C.P.F.: 025.680.942-90

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 37, inciso IX, da Constituição da Federal, c/c Art. 13, I e parágrafos, da Lei Municipal 7.453/89, de 05/07/1989 bem como, com fulcro no art. 3º, parágrafo único e Art. 22, Parágrafo Único, I e II, ambos da Lei Municipal 7.502/90, de 20/12/1990.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Servidor (a) Temporário (a), para a prestação dos serviços de MÉDICO no (a) ESF PORTAL DA AMAZÔNIA, com o escopo de suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SESMA-PMB.

REMUNERAÇÃO: Pela prestação dos serviços, o contratado receberá o valor mensal de R\$

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Funcional Programática: 2.09.22.10.122.0007
2159
Elemento de Despesa: 31.90.04
Fonte de Recurso: 121.101.0100

VIGÊNCIA:
O prazo desta tratativa será contado a partir da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar um ano civil, sendo permitida a renovação por mais um período, não superior a 12 (doze) meses.

ASSINAM:
Sérgio de Amorim Figueiredo – Secretário Municipal de Saúde – Contratante e SOFIA DE FRANÇA RODRIGUES. – Contratado (a).

DATA:
BELÉM, 14 DE AGOSTO DE 2020.

CONTRATO 811/2020 – SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA

CONTRATADO: GLEYCIANNE SILVA DOS ANJOS DE MOURA
C.P.F.: 933.594.542-00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 37, inciso IX, da Constituição da Federal, c/c Art. 13, I e parágrafos, da Lei Municipal 7.453/89, de 05/07/1989 bem como, com fulcro no art. 3º, parágrafo único e Art. 22, Parágrafo Único, I e II, ambos da Lei Municipal 7.502/90, de 20/12/1990.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Servidor (a) Temporário (a), para a prestação dos serviços de MÉDICO VETERINÁRIO no (a) HOSPITAL VETERINÁRIO, com o escopo de suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SESMA-PMB.

REMUNERAÇÃO: Pela prestação dos serviços, o contratado receberá o valor mensal de R\$ 3.093,95 (três mil noventa e três reais e noventa e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Funcional Programática: 2.09.22.10.122.0007
2159
Elemento de Despesa: 31.90.04
Fonte de Recurso: 121.101.0100

VIGÊNCIA:
O prazo desta tratativa será contado a partir da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar um ano civil, sendo permitida a renovação por mais um período, não superior a 12 (doze) meses.

ASSINAM:
Sérgio de Amorim Figueiredo – Secretário Municipal de Saúde – Contratante e GLEYCIANNE SILVA DOS ANJOS DE MOURA. – Contratado (a).

DATA:
BELÉM, 14 DE AGOSTO DE 2020.

CONTRATO 813/2020 – SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA

CONTRATADO: CLAUDIA MARIA LIMA DE ARAUJO
C.P.F.: 301.512.522-20

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 37, inciso IX, da Constituição da Federal, c/c Art. 13, I e parágrafos, da Lei Municipal 7.453/89, de 05/07/1989 bem como, com fulcro no art. 3º, parágrafo único e Art. 22, Parágrafo Único, I e II, ambos da Lei Municipal 7.502/90, de 20/12/1990.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Servidor (a) Temporário (a), para a prestação dos serviços de TÉCNICO EM ENFERMAGEM no (a) UMS MARAMBAIA, com o escopo de suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SESMA-PMB.

REMUNERAÇÃO: Pela prestação dos serviços, o contratado receberá o valor mensal de R\$ 1.875,16 (Um mil oitocentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Funcional Programática: 2.09.22.10.122.0007
2159
Elemento de Despesa: 31.90.04
Fonte de Recurso: 121.101.0100

VIGÊNCIA:
O prazo desta tratativa será contado a partir da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar um ano civil, sendo permitida a renovação por mais um período, não superior a 12 (doze) meses.

ASSINAM:
Sérgio de Amorim Figueiredo – Secretário Municipal de Saúde – Contratante e CLAUDIA MARIA LIMA DE ARAUJO. – Contratado (a).

DATA:
BELÉM, 14 DE AGOSTO DE 2020.

CONTRATO 814/2020 – SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA

CONTRATADO: DANILO IRAÊ BRITO GONÇALVES
C.P.F.: 011.420.052-16

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 37, inciso IX, da Constituição da Federal, c/c Art. 13, I e parágrafos, da Lei Municipal 7.453/89, de 05/07/1989 bem como, com fulcro no art. 3º, parágrafo único e Art. 22, Parágrafo Único, I e II, ambos da Lei Municipal 7.502/90, de 20/12/1990.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Servidor (a) Temporário (a), para a prestação dos serviços de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO no (a) CTA, com o escopo de suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SESMA-PMB.

REMUNERAÇÃO: Pela prestação dos serviços, o contratado receberá o valor mensal de R\$ 1.590,16 (Um mil quinhentos e noventa reais e dezesseis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
.Funcional Programática: 2.09.22.10.122.0007
2159
Elemento de Despesa: 31.90.04
Fonte de Recurso: 121.101.0100

VIGÊNCIA: O prazo desta tratativa será contado a partir da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar um ano civil, sendo permitida a renovação por mais um período, não superior a 12 (doze) meses.

ASSINAM: Sérgio de Amorim Figueiredo – Secretário Municipal de Saúde – Contratante e DANILO IRAÊ BRITO GONÇALVES. – Contratado (a).

DATA: BELÉM, 14 DE AGOSTO DE 2020.

CONTRATO 816/2020 – SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA

CONTRATADO: MARIA CAROLINA TAVARES NEGRÃO

C.P.F.: 020.757.062-04

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 37, inciso IX, da Constituição da Federal, c/c Art. 13, I e parágrafos, da Lei Municipal 7.453/89, de 05/07/1989 bem como, com fulcro no art. 3º, parágrafo único e Art. 22, Parágrafo Único, I e II, ambos da Lei Municipal 7.502/90, de 20/12/1990.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Servidor (a) Temporário (a), para a prestação dos serviços de MÉDICO VETERINÁRIO no (a) HOSPITAL VETERINÁRIO, com o escopo de suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SESMA-PMB.

REMUNERAÇÃO: Pela prestação dos serviços, o contratado receberá o valor mensal de R\$ 3.093,95 (três mil noventa e três reais e cinquenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
.Funcional Programática: 2.09.22.10.122.0007
2159
Elemento de Despesa: 31.90.04
Fonte de Recurso: 121.101.0100

VIGÊNCIA: O prazo desta tratativa será contado a partir da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar um ano civil, sendo permitida a renovação por mais um período, não superior a 12 (doze) meses.

ASSINAM: Sérgio de Amorim Figueiredo – Secretário Municipal de Saúde – Contratante e MARIA CAROLINA TAVARES NEGRÃO. – Contratado (a).

DATA: BELÉM, 14 DE AGOSTO DE 2020.

CONTRATO 818/2020 – SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA

CONTRATADO: SUSANA EMPERATRIZ MONTEIRO SALAZAR

C.P.F.: 509.282.282-15

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 37, inciso IX, da Constituição da Federal, c/c Art. 13, I e parágrafos, da Lei Municipal 7.453/89, de 05/07/1989 bem como, com fulcro no art. 3º, parágrafo único e Art. 22, Parágrafo Único, I e II, ambos da Lei Municipal 7.502/90, de 20/12/1990.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Servidor (a) Temporário (a), para a prestação dos serviços de MÉDICO VETERINÁRIO no (a) HOSPITAL VETERINÁRIO, com o escopo de suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SESMA-PMB.

REMUNERAÇÃO: Pela prestação dos serviços, o contratado receberá o valor mensal de R\$ 3.093,95 (três mil noventa e três reais e cinquenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
.Funcional Programática: 2.09.22.10.122.0007
2159
Elemento de Despesa: 31.90.04
Fonte de Recurso: 121.101.0100

VIGÊNCIA: O prazo desta tratativa será contado a partir da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar um ano civil, sendo permitida a renovação por mais um período, não superior a 12 (doze) meses.

ASSINAM: Sérgio de Amorim Figueiredo – Secretário Municipal de Saúde – Contratante e SUSANA EMPERATRIZ MONTEIRO SALAZAR. – Contratado (a).

DATA: BELÉM, 14 DE AGOSTO DE 2020.

CONTRATO 819/2020 – SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA

CONTRATADO: PAULO VICTOR LEÃO DE SOUSA

C.P.F.: 020.806.082-07

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 37, inciso IX, da Constituição da Federal, c/c Art. 13, I e parágrafos, da Lei Municipal 7.453/89, de 05/07/1989 bem como, com fulcro no art. 3º, parágrafo único e Art. 22, Parágrafo Único, I e II, ambos da Lei Municipal 7.502/90, de 20/12/1990.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Servidor (a) Temporário (a), para a prestação dos serviços de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO no (a) HOSPITAL VETERINÁRIO, com o escopo de suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SESMA-PMB.

REMUNERAÇÃO: Pela prestação dos serviços, o contratado receberá o valor mensal de R\$ 1.968,36 (Um mil novecentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
.Funcional Programática: 2.09.22.10.122.0007
2159
Elemento de Despesa: 31.90.04
Fonte de Recurso: 121.101.0100

VIGÊNCIA: O prazo desta tratativa será contado a partir da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar um ano civil, sendo permitida a renovação por mais um período, não superior a 12 (doze) meses.

ASSINAM: Sérgio de Amorim Figueiredo – Secretário Municipal de Saúde – Contratante e PAULO VICTOR LEÃO DE SOUSA. – Contratado (a).

DATA: BELÉM, 14 DE AGOSTO DE 2020.

CONTRATO 820/2020 – SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA

CONTRATADO: CRISTINA TOMOKO YAMAMOTO

C.P.F.: 581.067.312-00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 37, inciso IX, da Constituição da Federal, c/c Art. 13, I e parágrafos, da Lei Municipal 7.453/89, de 05/07/1989 bem como, com fulcro no art. 3º, parágrafo único e Art. 22, Parágrafo Único, I e II, ambos da Lei Municipal 7.502/90, de 20/12/1990.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Servidor (a) Temporário (a), para a prestação dos serviços de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO no (a) HOSPITAL VETERINÁRIO, com o escopo de suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SESMA-PMB.

REMUNERAÇÃO: Pela prestação dos serviços, o contratado receberá o valor mensal de R\$ 1.968,36 (Um mil novecentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
.Funcional Programática: 2.09.22.10.122.0007
2159
Elemento de Despesa: 31.90.04
Fonte de Recurso: 121.101.0100

VIGÊNCIA: O prazo desta tratativa será contado a partir da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar um ano civil, sendo permitida a renovação por mais um período, não superior a 12 (doze) meses.

ASSINAM: Sérgio de Amorim Figueiredo – Secretário Municipal de Saúde – Contratante e CRISTINA TOMOKO YAMAMOTO. – Contratado (a).

DATA: BELÉM, 14 DE AGOSTO DE 2020.

CONTRATO 821/2020 – SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA

CONTRATADO: SMYLA STEFANE PEREIRA DA SILVA

C.P.F.: 018.739.312-55

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 37, inciso IX, da Constituição da Federal, c/c Art. 13, I e parágrafos, da Lei Municipal 7.453/89, de 05/07/1989 bem como, com fulcro no art. 3º, parágrafo único e Art. 22, Parágrafo Único, I e II, ambos da Lei Municipal 7.502/90, de 20/12/1990.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Servidor (a) Temporário (a), para a prestação dos serviços de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO no (a) HOSPITAL VETERINÁRIO, com o escopo de suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SESMA-PMB.

REMUNERAÇÃO: Pela prestação dos serviços, o contratado receberá o valor mensal de R\$ 1.968,36 (Um mil novecentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
.Funcional Programática: 2.09.22.10.122.0007
2159
Elemento de Despesa: 31.90.04
Fonte de Recurso: 121.101.0100

VIGÊNCIA: O prazo desta tratativa será contado a partir da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar um ano civil, sendo permitida a renovação por mais um período, não superior a 12 (doze) meses.

ASSINAM: Sérgio de Amorim Figueiredo – Secretário Municipal de Saúde – Contratante e SMYLA STEFANE PEREIRA DA SILVA. – Contratado (a).

DATA: BELÉM, 14 DE AGOSTO DE 2020.

CONTRATO 822/2020 – SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA

CONTRATADO: MARCELA BRITO DE SOUSA
C.P.F.: 054.924.374-70

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 37, inciso IX, da Constituição da Federal, c/c Art. 13, I e parágrafos, da Lei Municipal 7.453/89, de 05/07/1989 bem como, com fulcro no art. 3º, parágrafo único e Art. 22, Parágrafo Único, I e II, ambos da Lei Municipal 7.502/90, de 20/12/1990.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Servidor (a) Temporário (a), para a prestação dos serviços de MÉDICO VETERINÁRIO no (a) HOSPITAL VETERINÁRIO, com o escopo de suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SESMA-PMB.

REMUNERAÇÃO: Pela prestação dos serviços, o contratado receberá o valor mensal de R\$ 3.093,95 (três mil noventa e três reais e noventa e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
.Funcional Programática: 2.09.22.10.122.0007
2159
Elemento de Despesa: 31.90.04
Fonte de Recurso: 121.101.0100

VIGÊNCIA: O prazo desta tratativa será contado a partir da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar um ano civil, sendo permitida a renovação por mais um período, não superior a 12 (doze) meses.

ASSINAM: Sérgio de Amorim Figueiredo – Secretário Municipal de Saúde – Contratante e MARCELA BRITO DE SOUSA. – Contratado (a).

DATA: BELÉM, 14 DE AGOSTO DE 2020.

CONTRATO 823/2020 – SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA

CONTRATADO: ERICA FLAVIA SILVA AZEVEDO
C.P.F.: 530.561.832-00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 37, inciso IX, da Constituição da Federal, c/c Art. 13, I e parágrafos, da Lei Municipal 7.453/89, de 05/07/1989 bem como, com fulcro no art. 3º, parágrafo único e Art. 22, Parágrafo Único, I e II, ambos da Lei Municipal 7.502/90, de 20/12/1990.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Servidor (a) Temporário (a), para a prestação dos serviços de MÉDICO VETERINÁRIO no (a) HOSPITAL VETERINÁRIO, com o escopo de suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SESMA-PMB.

REMUNERAÇÃO: Pela prestação dos serviços, o contratado receberá o valor mensal de R\$ 3.093,95 (três mil noventa e três reais e noventa e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
.Funcional Programática: 2.09.22.10.122.0007
2159
Elemento de Despesa: 31.90.04
Fonte de Recurso: 121.101.0100

VIGÊNCIA: O prazo desta tratativa será contado a partir da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar um ano civil, sendo permitida a renovação por mais um período, não superior a 12 (doze) meses.

ASSINAM: Sérgio de Amorim Figueiredo – Secretário Municipal de Saúde – Contratante e ERICA FLAVIA SILVA AZEVEDO. – Contratado (a).

DATA: BELÉM, 14 DE AGOSTO DE 2020.

CONTRATO 824/2020 – SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA

CONTRATADO: ELIANDRA NAYRA PINTO MOURA
C.P.F.: 700.139.352-59

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 37, inciso IX, da Constituição da Federal, c/c Art. 13, I e parágrafos, da Lei Municipal 7.453/89, de 05/07/1989 bem como, com fulcro no art. 3º, parágrafo único e Art. 22, Parágrafo Único, I e II, ambos da Lei Municipal 7.502/90, de 20/12/1990.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Servidor (a) Temporário (a), para a prestação dos serviços de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO no (a) HOSPITAL VETERINÁRIO, com o escopo de suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SESMA-PMB.

REMUNERAÇÃO: Pela prestação dos serviços, o contratado receberá o valor mensal de R\$ 1.968,36 (Um mil novecentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
.Funcional Programática: 2.09.22.10.122.0007
2159
Elemento de Despesa: 31.90.04
Fonte de Recurso: 121.101.0100

VIGÊNCIA: O prazo desta tratativa será contado a partir da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar um ano civil, sendo permitida a renovação por mais um período, não superior a 12 (doze) meses.

ASSINAM: Sérgio de Amorim Figueiredo – Secretário Municipal de Saúde – Contratante e ELIANDRA NAYRA PINTO MOURA. – Contratado (a).

DATA: BELÉM, 14 DE AGOSTO DE 2020.

CONTRATO 825/2020 – SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA

CONTRATADO: RITA DE CÁSSIA REIS PEREIRA DE SOUZA
C.P.F.: 667.647.342-91

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 37, inciso IX, da Constituição da Federal, c/c Art. 13, I e parágrafos, da Lei Municipal 7.453/89, de 05/07/1989 bem como, com fulcro no art. 3º, parágrafo único e Art. 22, Parágrafo Único, I e II, ambos da Lei Municipal 7.502/90, de 20/12/1990.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Servidor (a) Temporário (a), para a prestação dos serviços de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO no (a) HOSPITAL VETERINÁRIO, com o escopo de suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SESMA-PMB.

REMUNERAÇÃO: Pela prestação dos serviços, o contratado receberá o valor mensal de R\$ 1.968,36 (Um mil novecentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
.Funcional Programática: 2.09.22.10.122.0007
2159
Elemento de Despesa: 31.90.04
Fonte de Recurso: 121.101.0100

VIGÊNCIA: O prazo desta tratativa será contado a partir da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar um ano civil, sendo permitida a renovação por mais um período, não superior a 12 (doze) meses.

ASSINAM: Sérgio de Amorim Figueiredo – Secretário Municipal de Saúde – Contratante e RITA DE CÁSSIA REIS PEREIRA DE SOUZA. – Contratado (a).

DATA: BELÉM, 14 DE AGOSTO DE 2020.

CONTRATO 826/2020 – SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA

CONTRATADO: ANDREY VITOR NAZARÉ DE SOUZA
C.P.F.: 013.708.662-83

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 37, inciso IX, da Constituição da Federal, c/c Art. 13, I e parágrafos, da Lei Municipal 7.453/89, de 05/07/1989 bem como, com fulcro no art. 3º, parágrafo único e Art. 22, Parágrafo Único, I e II, ambos da Lei Municipal 7.502/90, de 20/12/1990.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Servidor (a) Temporário (a), para a prestação dos serviços de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO no (a) HOSPITAL VETERINÁRIO, com o escopo de suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SESMA-PMB.

REMUNERAÇÃO: Pela prestação dos serviços, o contratado receberá o valor mensal de R\$ 1.968,36 (Um mil novecentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
.Funcional Programática: 2.09.22.10.122.0007
2159
Elemento de Despesa: 31.90.04
Fonte de Recurso: 121.101.0100

VIGÊNCIA: O prazo desta tratativa será contado a partir da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar um ano civil, sendo permitida a renovação por mais um período, não superior a 12 (doze) meses.

ASSINAM: Sérgio de Amorim Figueiredo – Secretário Municipal de Saúde – Contratante e ANDREY VITOR NAZARÉ DE SOUZA. – Contratado (a).

DATA: BELÉM, 14 DE AGOSTO DE 2020.

CONTRATO 827/2020 – SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA

CONTRATADO: THAYANNE CAVALCANTE DO COUTO
C.P.F.: 006.623.922-21

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 37, inciso IX, da Constituição da Federal, c/c Art. 13, I e parágrafos, da Lei Municipal 7.453/89, de 05/07/1989 bem como, com fulcro no art. 3º, parágrafo único e Art. 22, Parágrafo Único, I e II, ambos da Lei Municipal 7.502/90, de 20/12/1990.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Servidor (a) Temporário (a), para a prestação dos serviços de MÉDICO VETERINÁRIO no (a) HOSPITAL VETERINÁRIO, com o escopo de suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SESMA-PMB.

REMUNERAÇÃO: Pela prestação dos serviços, o contratado receberá o valor mensal de R\$ 3.093,95 (três mil noventa e três reais e noventa e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
.Funcional Programática: 2.09.22.10.122.0007
2159
Elemento de Despesa: 31.90.04
Fonte de Recurso: 121.101.0100

VIGÊNCIA: O prazo desta tratativa será contado a partir da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar um ano civil, sendo permitida a renovação por mais um período, não superior a 12 (doze) meses.

ASSINAM: Sérgio de Amorim Figueiredo – Secretário Municipal de Saúde – Contratante e THAYANNE CAVALCANTE DO COUTO. – Contratado (a).

DATA: BELÉM, 14 DE AGOSTO DE 2020.

CONTRATO 828/2020 – SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA

CONTRATADO: JOÃO ALVES FONSECA

C.P.F.: 040.188.692-15

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 37, inciso IX, da Constituição da Federal, c/c Art. 13, I e parágrafos, da Lei Municipal 7.453/89, de 05/07/1989 bem como, com fulcro no art. 3º, parágrafo único e Art. 22, Parágrafo Único, I e II, ambos da Lei Municipal 7.502/90, de 20/12/1990.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Servidor (a) Temporário (a), para a prestação dos serviços de MÉDICO VETERINÁRIO no (a) HOSPITAL VETERINÁRIO, com o escopo de suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SESMA-PMB.

REMUNERAÇÃO: Pela prestação dos serviços, o contratado receberá o valor mensal de R\$ 3.093,95 (três mil noventa e três reais e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
.Funcional Programática: 2.09.22.10.122.0007
2159
Elemento de Despesa: 31.90.04
Fonte de Recurso: 121.101.0100

VIGÊNCIA: O prazo desta tratativa será contado a partir da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar um ano civil, sendo permitida a renovação por mais um período, não superior a 12 (doze) meses.

ASSINAM: Sérgio de Amorim Figueiredo – Secretário Municipal de Saúde – Contratante e JOÃO ALVES FONSECA. – Contratado (a).

DATA: BELÉM, 14 DE AGOSTO DE 2020.

CONTRATO 829/2020 – SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA

CONTRATADO: MIGUEL JOSÉ DE ALMEIDA PERNAMBUCO NETTO

C.P.F.: 024.458.062-67

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 37, inciso IX, da Constituição da Federal, c/c Art. 13, I e parágrafos, da Lei Municipal 7.453/89, de 05/07/1989 bem como, com fulcro no art. 3º, parágrafo único e Art. 22, Parágrafo Único, I e II, ambos da Lei Municipal 7.502/90, de 20/12/1990.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Servidor (a) Temporário (a), para a prestação dos serviços de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO no (a) HOSPITAL VETERINÁRIO, com o escopo de suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SESMA-PMB.

REMUNERAÇÃO: Pela prestação dos serviços, o contratado receberá o valor mensal de R\$ 1.968,36 (Um mil novecentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
.Funcional Programática: 2.09.22.10.122.0007
2159
Elemento de Despesa: 31.90.04
Fonte de Recurso: 121.101.0100

VIGÊNCIA: O prazo desta tratativa será contado a partir da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar um ano civil, sendo permitida a renovação por mais um período, não superior a 12 (doze) meses.

ASSINAM: Sérgio de Amorim Figueiredo – Secretário Municipal de Saúde – Contratante e MIGUEL JOSÉ DE ALMEIDA PERNAMBUCO NETTO. – Contratado (a).

DATA: BELÉM, 14 DE AGOSTO DE 2020.

CONTRATO 830/2020 – SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA

CONTRATADO: RENATA PONTES DE OLIVEIRA

C.P.F.: 001.273.782-86

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 37, inciso IX, da Constituição da Federal, c/c Art. 13, I e parágrafos, da Lei Municipal 7.453/89, de 05/07/1989 bem como, com fulcro no art. 3º, parágrafo único e Art. 22, Parágrafo Único, I e II, ambos da Lei Municipal 7.502/90, de 20/12/1990.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Servidor (a) Temporário (a), para a prestação dos serviços de MÉDICO VETERINÁRIO no (a) HOSPITAL VETERINÁRIO, com o escopo de suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SESMA-PMB.

REMUNERAÇÃO: Pela prestação dos serviços, o contratado receberá o valor mensal de R\$ 3.093,95 (três mil noventa e três reais e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
.Funcional Programática: 2.09.22.10.122.0007
2159
Elemento de Despesa: 31.90.04
Fonte de Recurso: 121.101.0100

VIGÊNCIA: O prazo desta tratativa será contado a partir da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar um ano civil, sendo permitida a renovação por mais um período, não superior a 12 (doze) meses.

ASSINAM: Sérgio de Amorim Figueiredo – Secretário Municipal de Saúde – Contratante e RENATA PONTES DE OLIVEIRA. – Contratado (a).

DATA: BELÉM, 14 DE AGOSTO DE 2020.

CONTRATO 831/2020 – SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA

CONTRATADO: ALINE DUARTE DE SOUZA

C.P.F.: 004.414.432-65

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 37, inciso IX, da Constituição da Federal, c/c Art. 13, I e parágrafos, da Lei Municipal 7.453/89, de 05/07/1989 bem como, com fulcro no art. 3º, parágrafo único e Art. 22, Parágrafo Único, I e II, ambos da Lei Municipal 7.502/90, de 20/12/1990.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Servidor (a) Temporário (a), para a prestação dos serviços de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO no (a) HOSPITAL VETERINÁRIO, com o escopo de suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SESMA-PMB.

REMUNERAÇÃO: Pela prestação dos serviços, o contratado receberá o valor mensal de R\$ 1.968,36 (Um mil novecentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
.Funcional Programática: 2.09.22.10.122.0007
2159
Elemento de Despesa: 31.90.04
Fonte de Recurso: 121.101.0100

VIGÊNCIA: O prazo desta tratativa será contado a partir da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar um ano civil, sendo permitida a renovação por mais um período, não superior a 12 (doze) meses.

ASSINAM: Sérgio de Amorim Figueiredo – Secretário Municipal de Saúde – Contratante e ALINE DUARTE DE SOUZA. – Contratado (a).

DATA: BELÉM, 14 DE AGOSTO DE 2020.

CONTRATO 832/2020 – SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA

CONTRATADO: LUAN BRAGA CORREIA

C.P.F.: 001.217.782-23

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 37, inciso IX, da Constituição da Federal, c/c Art. 13, I e parágrafos, da Lei Municipal 7.453/89, de 05/07/1989 bem como, com fulcro no art. 3º, parágrafo único e Art. 22, Parágrafo Único, I e II, ambos da Lei Municipal 7.502/90, de 20/12/1990.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Servidor (a) Temporário (a), para a prestação dos serviços de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO no (a) HOSPITAL VETERINÁRIO, com o escopo de suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SESMA-PMB.

REMUNERAÇÃO: Pela prestação dos serviços, o contratado receberá o valor mensal de R\$ 1.968,36 (Um mil novecentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
.Funcional Programática: 2.09.22.10.122.0007
2159
Elemento de Despesa: 31.90.04
Fonte de Recurso: 121.101.0100

VIGÊNCIA: O prazo desta tratativa será contado a partir da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar um ano civil, sendo permitida a renovação por mais um período, não superior a 12 (doze) meses.

ASSINAM: Sérgio de Amorim Figueiredo – Secretário Municipal de Saúde – Contratante e LUAN BRAGA CORREIA. – Contratado (a).

DATA: BELÉM, 14 DE AGOSTO DE 2020.

CONTRATO 833/2020 – SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA

CONTRATADO: WALNEY RAMOS PANTOJA

C.P.F.: 009.401.232-66

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 37, inciso IX, da Constituição da Federal, c/c Art. 13, I e parágrafos, da Lei Municipal 7.453/89, de 05/07/1989 bem como, com fulcro no art. 3º, parágrafo

OBJETO: único e Art. 22, Parágrafo Único, I e II, ambos da Lei Municipal 7.502/90, de 20/12/1990.
O presente contrato tem por objeto a Contratação de Servidor (a) Temporário (a), para a prestação dos serviços de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO no (a) HOSPITAL VETERINÁRIO, com o escopo de suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SESMA-PMB.

REMUNERAÇÃO: Pela prestação dos serviços, o contratado receberá o valor mensal de R\$ 1.968,36 (Um mil novecentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
.Funcional Programática: 2.09.22.10.122.0007
2159
Elemento de Despesa: 31.90.04
Fonte de Recurso: 121.101.0100

VIGÊNCIA: O prazo desta tratativa será contado a partir da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar um ano civil, sendo permitida a renovação por mais um período, não superior a 12 (doze) meses.

ASSINAM: Sérgio de Amorim Figueiredo – Secretário Municipal de Saúde – Contratante e WALNEY RAMOS PANTOJA. – Contratado (a).

DATA: BELÉM, 14 DE AGOSTO DE 2020.

CONTRATO 834/2020 – SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA

CONTRATADO: EMANUELLE DE MARIA COSTA ASSUNÇÃO
C.P.F.: 011.736.452-50

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 37, inciso IX, da Constituição da Federal, c/c Art. 13, I e parágrafos, da Lei Municipal 7.453/89, de 05/07/1989 bem como, com fulcro no art. 3º, parágrafo único e Art. 22, Parágrafo Único, I e II, ambos da Lei Municipal 7.502/90, de 20/12/1990.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Servidor (a) Temporário (a), para a prestação dos serviços de MÉDICO no (a) CASA DIA, com o escopo de suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SESMA-PMB.

REMUNERAÇÃO: Pela prestação dos serviços, o contratado receberá o valor mensal de R\$ 2.859,31 (Dois mil oitocentos e cinqüenta e nove reais e trinta e um centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
.Funcional Programática: 2.09.22.10.122.0007
2159
Elemento de Despesa: 31.90.04
Fonte de Recurso: 121.101.0100

VIGÊNCIA: O prazo desta tratativa será contado a partir da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar um ano civil, sendo permitida a renovação por mais um período, não superior a 12 (doze) meses.

ASSINAM: Sérgio de Amorim Figueiredo – Secretário Municipal de Saúde – Contratante e EMANUELLE DE MARIA COSTA ASSUNÇÃO. – Contratado (a).

DATA: BELÉM, 14 DE AGOSTO DE 2020.

CONTRATO 835/2020 – SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA

CONTRATADO: SUELENA MELO DE SOUZA
C.P.F.: 708.083.092-34

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 37, inciso IX, da Constituição da Federal, c/c Art. 13, I e parágrafos, da Lei Municipal 7.453/89, de 05/07/1989 bem como, com fulcro no art. 3º, parágrafo único e Art. 22, Parágrafo Único, I e II, ambos da Lei Municipal 7.502/90, de 20/12/1990.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Servidor (a) Temporário (a), para a prestação dos serviços de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO no (a) HOSPITAL VETERINÁRIO, com o escopo de suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SESMA-PMB.

REMUNERAÇÃO: Pela prestação dos serviços, o contratado receberá o valor mensal de R\$ 1.968,36 (Um mil novecentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
.Funcional Programática: 2.09.22.10.122.0007
2159
Elemento de Despesa: 31.90.04
Fonte de Recurso: 121.101.0100

VIGÊNCIA: O prazo desta tratativa será contado a partir da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar um ano civil, sendo permitida a renovação por mais um período, não superior a 12 (doze) meses.

ASSINAM: Sérgio de Amorim Figueiredo – Secretário Municipal de Saúde – Contratante e SUELENA MELO DE SOUZA. – Contratado (a).

DATA: BELÉM, 14 DE AGOSTO DE 2020.

CONTRATO 836/2020 – SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA

CONTRATADO: ELID RAYNER MENDES CAVALCANTE
C.P.F.: 877.124.662-20

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 37, inciso IX, da Constituição da Federal, c/c Art. 13, I e parágrafos, da Lei Municipal 7.453/89, de 05/07/1989 bem como, com fulcro no art. 3º, parágrafo único e Art. 22, Parágrafo Único, I e II, ambos da Lei Municipal 7.502/90, de 20/12/1990.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Servidor (a) Temporário (a), para a prestação dos serviços de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO no (a) HOSPITAL VETERINÁRIO, com o escopo de suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SESMA-PMB.

REMUNERAÇÃO: Pela prestação dos serviços, o contratado receberá o valor mensal de R\$ 1.968,36 (Um mil novecentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
.Funcional Programática: 2.09.22.10.122.0007
2159
Elemento de Despesa: 31.90.04
Fonte de Recurso: 121.101.0100

VIGÊNCIA: O prazo desta tratativa será contado a partir da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar um ano civil, sendo permitida a renovação por mais um período, não superior a 12 (doze) meses.

ASSINAM: Sérgio de Amorim Figueiredo – Secretário Municipal de Saúde – Contratante e ELID RAYNER MENDES CAVALCANTE. – Contratado (a).

DATA: BELÉM, 14 DE AGOSTO DE 2020.

CONTRATO 837/2020 – SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA

CONTRATADO: JIMMY WIGGLE MOURA OLIVEIRA
C.P.F.: 017.316.682-28

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 37, inciso IX, da Constituição da Federal, c/c Art. 13, I e parágrafos, da Lei Municipal 7.453/89, de 05/07/1989 bem como, com fulcro no art. 3º, parágrafo único e Art. 22, Parágrafo Único, I e II, ambos da Lei Municipal 7.502/90, de 20/12/1990.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Servidor (a) Temporário (a), para a prestação dos serviços de MÉDICO VETERINÁRIO no (a) HOSPITAL VETERINÁRIO, com o escopo de suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SESMA-PMB.

REMUNERAÇÃO: Pela prestação dos serviços, o contratado receberá o valor mensal de R\$ 3.093,95 (três mil noventa e três reais e noventa e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
.Funcional Programática: 2.09.22.10.122.0007
2159
Elemento de Despesa: 31.90.04
Fonte de Recurso: 121.101.0100

VIGÊNCIA: O prazo desta tratativa será contado a partir da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar um ano civil, sendo permitida a renovação por mais um período, não superior a 12 (doze) meses.

ASSINAM: Sérgio de Amorim Figueiredo – Secretário Municipal de Saúde – Contratante e JIMMY WIGGLE MOURA OLIVEIRA. – Contratado (a).

DATA: BELÉM, 14 DE AGOSTO DE 2020.

CONTRATO 838/2020 – SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA

CONTRATADO: LARISSA ERNESTO SANTOS GOMES
C.P.F.: 992.042.662-87

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 37, inciso IX, da Constituição da Federal, c/c Art. 13, I e parágrafos, da Lei Municipal 7.453/89, de 05/07/1989 bem como, com fulcro no art. 3º, parágrafo único e Art. 22, Parágrafo Único, I e II, ambos da Lei Municipal 7.502/90, de 20/12/1990.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Servidor (a) Temporário (a), para a prestação dos serviços de MÉDICO no (a) UMS MAGUARI, com o escopo de suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SESMA-PMB.

REMUNERAÇÃO: Pela prestação dos serviços, o contratado receberá o valor mensal de R\$ 2.863,95 (Dois mil oitocentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
.Funcional Programática: 2.09.22.10.122.0007
2159
Elemento de Despesa: 31.90.04
Fonte de Recurso: 121.101.0100

VIGÊNCIA: O prazo desta tratativa será contado a partir da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar um ano civil, sendo permitida a renovação por mais um período, não superior a 12 (doze) meses.

ASSINAM: Sérgio de Amorim Figueiredo – Secretário Municipal de Saúde – Contratante e LARISSA ERNESTO SANTOS GOMES. – Contratado (a).
DATA: BELÉM, 14 DE AGOSTO DE 2020.

CONTRATO 839/2020 – SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA
CONTRATADO: BRUNA GARCIA QUEIROZ
C.P.F.: 036.358.872-85

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 37, inciso IX, da Constituição da Federal, c/c Art. 13, I e parágrafos, da Lei Municipal 7.453/89, de 05/07/1989 bem como, com fulcro no art. 3º, parágrafo único e Art. 22, Parágrafo Único, I e II, ambos da Lei Municipal 7.502/90, de 20/12/1990.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Servidor (a) Temporário (a), para a prestação dos serviços de MÉDICO VETERINÁRIO no (a) HOSPITAL VETERINÁRIO, com o escopo de suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SESMA-PMB.

REMUNERAÇÃO: Pela prestação dos serviços, o contratado receberá o valor mensal de R\$ 3.093,95 (três mil noventa e três reais e noventa e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
.Funcional Programática: 2.09.22.10.122.0007
2159
Elemento de Despesa: 31.90.04
Fonte de Recurso: 121.101.0100

VIGÊNCIA: O prazo desta tratativa será contado a partir da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar um ano civil, sendo permitida a renovação por mais um período, não superior a 12 (doze) meses.

ASSINAM: Sérgio de Amorim Figueiredo – Secretário Municipal de Saúde – Contratante e BRUNA GARCIA QUEIROZ. – Contratado (a).

DATA: BELÉM, 14 DE AGOSTO DE 2020.

CONTRATO 840/2020 – SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA
CONTRATADO: ANA CAROLINA LOBATO VIRGOLINO
C.P.F.: 768.279.092-04

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 37, inciso IX, da Constituição da Federal, c/c Art. 13, I e parágrafos, da Lei Municipal 7.453/89, de 05/07/1989 bem como, com fulcro no art. 3º, parágrafo único e Art. 22, Parágrafo Único, I e II, ambos da Lei Municipal 7.502/90, de 20/12/1990.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Servidor (a) Temporário (a), para a prestação dos serviços de MÉDICO no (a) USF RADIONAL, com o escopo de suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SESMA-PMB.

REMUNERAÇÃO: Pela prestação dos serviços, o contratado receberá o valor mensal de R\$ 8.399,74 (Oito mil trezentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
.Funcional Programática: 2.09.22.10.122.0007
2159
Elemento de Despesa: 31.90.04
Fonte de Recurso: 121.101.0100

VIGÊNCIA: O prazo desta tratativa será contado a partir da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar um ano civil, sendo permitida a renovação por mais um período, não superior a 12 (doze) meses.

ASSINAM: Sérgio de Amorim Figueiredo – Secretário Municipal de Saúde – Contratante e ANA CAROLINA LOBATO VIRGOLINO. – Contratado (a).

DATA: BELÉM, 14 DE AGOSTO DE 2020.

CONTRATO 841/2020 – SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA
CONTRATADO: JACYRO MACCHI NETTO
C.P.F.: 590.907.402-44

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 37, inciso IX, da Constituição da Federal, c/c Art. 13, I e parágrafos, da Lei Municipal 7.453/89, de 05/07/1989 bem como, com fulcro no art. 3º, parágrafo único e Art. 22, Parágrafo Único, I e II, ambos da Lei Municipal 7.502/90, de 20/12/1990.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Servidor (a) Temporário (a), para a prestação dos serviços de MÉDICO no (a) ESF CASTANHEIRA, com o escopo de suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SESMA-PMB.

REMUNERAÇÃO: Pela prestação dos serviços, o contratado receberá o valor mensal de R\$ 8.399,74 (Oito mil trezentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

.Funcional Programática: 2.09.22.10.122.0007
2159
Elemento de Despesa: 31.90.04
Fonte de Recurso: 121.101.0100

VIGÊNCIA: O prazo desta tratativa será contado a partir da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar um ano civil, sendo permitida a renovação por mais um período, não superior a 12 (doze) meses.

ASSINAM: Sérgio de Amorim Figueiredo – Secretário Municipal de Saúde – Contratante e JACYRO MACCHI NETTO. – Contratado (a).

DATA: BELÉM, 14 DE AGOSTO DE 2020.

CONTRATO 842/2020 – SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA
CONTRATADO: SAMANTHA SILVA DA SILVA
C.P.F.: 009.289.152-71

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 37, inciso IX, da Constituição da Federal, c/c Art. 13, I e parágrafos, da Lei Municipal 7.453/89, de 05/07/1989 bem como, com fulcro no art. 3º, parágrafo único e Art. 22, Parágrafo Único, I e II, ambos da Lei Municipal 7.502/90, de 20/12/1990.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Servidor (a) Temporário (a), para a prestação dos serviços de MÉDICO VETERINÁRIO no (a) HOSPITAL VETERINÁRIO, com o escopo de suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SESMA-PMB.

REMUNERAÇÃO: Pela prestação dos serviços, o contratado receberá o valor mensal de R\$ 3.093,95 (três mil noventa e três reais e noventa e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
.Funcional Programática: 2.09.22.10.122.0007
2159
Elemento de Despesa: 31.90.04
Fonte de Recurso: 121.101.0100

VIGÊNCIA: O prazo desta tratativa será contado a partir da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar um ano civil, sendo permitida a renovação por mais um período, não superior a 12 (doze) meses.

ASSINAM: Sérgio de Amorim Figueiredo – Secretário Municipal de Saúde – Contratante e SAMANTHA SILVA DA SILVA. – Contratado (a).

DATA: BELÉM, 14 DE AGOSTO DE 2020.

CONTRATO 775/2020 – SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA
CONTRATADO: NICE MARIA MARQUES CESAR
C.P.F.: 377.780.992-68

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 37, inciso IX, da Constituição da Federal, c/c Art. 13, I e parágrafos, da Lei Municipal 7.453/89, de 05/07/1989 bem como, com fulcro no art. 3º, parágrafo único e Art. 22, Parágrafo Único, I e II, ambos da Lei Municipal 7.502/90, de 20/12/1990.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Servidor (a) Temporário (a), para a prestação dos serviços de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO no (a) USF ÁGUAS CRISTAL, com o escopo de suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SESMA-PMB.

REMUNERAÇÃO: Pela prestação dos serviços, o contratado receberá o valor mensal de R\$ 1.590,16 (Um mil quinhentos e noventa reais e dezesseis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
.Funcional Programática: 2.09.22.10.122.0007
2159
Elemento de Despesa: 31.90.04
Fonte de Recurso: 121.101.0100

VIGÊNCIA: O prazo desta tratativa será contado a partir da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar um ano civil, sendo permitida a renovação por mais um período, não superior a 12 (doze) meses.

ASSINAM: Sérgio de Amorim Figueiredo – Secretário Municipal de Saúde – Contratante e NICE MARIA MARQUES CESAR. – Contratado (a).

DATA: BELÉM, 12 DE AGOSTO DE 2020.

CONTRATO 776/2020 – SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA
CONTRATADO: LEONARDO DA SILVA SANTOS
C.P.F.: 961.405.502-20

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 37, inciso IX, da Constituição da Federal, c/c Art. 13, I e parágrafos, da Lei Municipal 7.453/89, de 05/07/1989 bem como, com fulcro no art. 3º, parágrafo único e Art. 22, Parágrafo Único, I e II, ambos da Lei Municipal 7.502/90, de 20/12/1990.

OBJETO:	O presente contrato tem por objeto a Contratação de Servidor (a) Temporário (a), para a prestação dos serviços de MÉDICO no (a) UMS MAGUARI, com o escopo de suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/ SESMA-PMB.
REMUNERAÇÃO:	Pela prestação dos serviços, o contratado receberá o valor mensal de R\$ 2.863,95 (Dois mil oitocentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	Funcional Programática: 2.09.22.10.122.0007 2159 Elemento de Despesa: 31.90.04 Fonte de Recurso: 121.101.0100
VIGÊNCIA:	O prazo desta tratativa será contado a partir da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar um ano civil, sendo permitida a renovação por mais um período, não superior a 12 (doze) meses.
ASSINAM:	Sérgio de Amorim Figueiredo – Secretário Municipal de Saúde – Contratante e LEONARDO DA SILVA SANTOS. – Contratado (a).
DATA:	BELÉM, 12 DE AGOSTO DE 2020.

COMP. DE DESENV. E ADMIN. DA ÁREA METROP. DE BELÉM - CODEM

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES — CGL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA E RESUMO DE LICITAÇÃO**

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, às dez horas no auditório da CODEM (1º andar), reuniram-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Belém, Sra. Monique Soares Leite, os membros os Srs. Maria José Maués Sacramento Silva, Abrahão Demétrius dos Santos Dergan e Arnaldo K. Serruya, designados através do Decreto Municipal nº 96.290/2020-PMB, juntamente com a Srª. Diretora Presidente da CODEM/PMB, Danilo Soares da Silva, para abertura da licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA nº 03/2020, do tipo MAIOR OFERTA, que tem como objeto a “CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE BEM PÚBLICO, COM OUTORGA ONEROSA, PRECEDIDO DE OBRAS DE RESTAURAÇÃO E REFORMA DO COMPLEXO DO MERCADO MUNICIPAL DE SÃO BRÁS, OBJETIVANDO A REABILITAÇÃO E REUTILIZAÇÃO DO IMÓVEL”. Presentes os integrantes da Comissão de Avaliação Técnica designados pela CODEM através da Portaria 077/2020 para assessoramento técnico da CPL neste ato. Dando início aos trabalhos, na forma do art. 43 e ss. da Lei nº 8.666/93, primeiramente foi registrado o recebimento de um envelope não identificado, protocolado dentro do prazo definido no Edital. A Comissão registra, ainda, a presença da Sra. Rosana Araújo Martins, portadora da CI 3254225 PC/PA, presidente da Associação dos Empreendedores do Complexo de São Bras (AECOM), e do Sr. Silvio Clovis de Oliveira Ramos, portador da CI nº 5891533 PC/PA, presidente da Cooperativa dos Microprodutores e artesãos da Área Metropolitana de Belém. Às 10:00h, após declarada a abertura dos trabalhos, foi realizada abertura do invólucro não identificado que foi apresentado nesta sessão, cuja inviolabilidade foi confirmada por todos os presentes, dentro do qual encontrava-se a Declaração de Elaboração de Proposta Independente bem como os envelopes contendo a HABILITAÇÃO E PROPOSTA das seguintes licitantes: ROMA INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA (CNPJ: 63.820.492/0001-81). A Comissão registra, ainda, o recebimento de e-mail com a solicitação de credenciamento enviado dentro do prazo estabelecido no Edital, o qual, porém, somente foi aberto após o ato anterior referente a apresentação do invólucro contendo a documentação protocolada na sede da SEGEF, nos termos do Edital, oportunidade em que após o downloading dos documentos de credenciamento enviados, observou-se que a solicitação de credenciamento do representante solicitado é relativo à licitante que se apresentou neste certame. Confirmada a representação legal da licitante, o representante, Sr. Vitorio Antônio e Silva Moy, este foi devidamente credenciado. Ato contínuo, passou-se primeiramente à fase de abertura e análise da Proposta do licitante participante, considerando que esta licitação está sendo processada com a inversão de fases. Os documentos extraídos do envelope de proposta foram rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, inclusive o conteúdo da mídia (CD-R) apresentado conjuntamente e cujo conteúdo foi atestado como coincidente a proposta financeira impressa apresentada. Identificado, dentre os documentos, um cronograma físico-financeiro com prazo de 18 (dezoito) meses que, segundo esclarecido pelo representante da licitante, é referente à execução das obras civis indicadas no Projeto Básico anexo ao Edital. A Comissão, após analisar os documentos apresentados na proposta financeira da licitante, confirma que estão presentes os elementos e requisitos estabelecidos no item 13.1.1. do Edital. Por conseguinte, a Comissão declara, unanimemente, ACEITA e CLASSIFICADA a proposta ofertada neste certame. Questionado o participante sobre a intenção de uso do prazo recursal, o licitante declinou. Assim, mediante a desistência do prazo recursal no que tange à decisão proferida nesta fase, conforme abaixo:

TERMO DE DESISTÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	
LICITANTE	ASSINATURA
ROMA INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA	

A Comissão, dando prosseguimento, passará à análise relativa à fase de habilitação, apresentando, primeiramente o envelope lacrado e rubricado no fecho pelo participante. Na forma do Edital procedeu-se, antes da abertura do envelope, à prévia consulta ao SICAF, para verificação da habilitação parcial da participante, oportunidade em que constatou-se a regularidade e validade quanto à documentação registrada junto ao referido sistema. Em seguida, foi realizada a abertura do envelope de habilitação, dentro o qual identificou-se a existência de uma mídia digital (CD-R), não identificada, bem como de documentos que indicam, na primeira página, um total de 154

páginas, as quais, porém, por não se encontrarem encadernadas, foram primeiramente perfuradas para grampeamento em única bailarina a fim de evitar qualquer alegação futura quanto ao seu manuseio pela Comissão, nada obstante o edital estabeleça expressamente o dever de apresentação da documentação encadernada, fato esse, porém, que no entendimento da comissão, não obsta à aceitação da forma apresentada eis que adotadas as cautelas devidas de forma prévia ao manuseio dos documentos na presença de todos os que acompanham este ato público. Após adotadas as providências relativas ao preparo da documentação para o adequado manuseio por esta Comissão, passou-se à análise das exigências específicas de habilitação, tendo a comissão rubricado e identificado o CD-R, de forma a vinculá-lo a este certame. A documentação foi analisada e rubricada pela presidente e demais membros da Comissão os quais certificaram a existência de cópia autenticadas, confirmando a validade e autenticidade bem como a apresentação das declarações complementares solicitadas no Edital Convocatório. Constatou-se, após análise, o atendimento da documentação pertinente à qualificação jurídica, fiscal e econômico-financeira (parcialmente supridas pelo SICAF) estabelecidas no Instrumento Convocatório, tendo a licitante atendido às disposições do Edital. No que tange à análise da qualificação técnica, houve a submissão da documentação ao membro técnico da Comissão, Eng. Arnaldo Serruya que atestou que a documentação técnica atende o estabelecido no Edital, sendo superior no tocante à capacidade técnico-operacional, registrando que a licitante apresentou os documentos comprobatórios dos vínculos e compromissos requeridos quanto à equipe técnica detentora do acervo técnico respectivo. Em seguida, a documentação técnica também foi submetida à Comissão Multidisciplinar que assessora os trabalhos de análise das propostas neste certame, cujo parecer será exarado ainda nesta data, segundo os técnicos informaram, sendo que, para tanto, a presidente da Comissão realizou a suspensão dos trabalhos às 12:30h para retomada a partir das 14h, o que também possibilitará que a equipe técnica da Prefeitura que realiza o trabalho de transmissão, tenha pausa durante o intervalo de almoço. Retomados os trabalhos às 14:20h quando restabelecido o link de transmissão, foi informado aos presentes que a análise técnica realizada pela equipe integrante da Comissão Multidisciplinar constituída pela CODEM para verificação e análise técnica em assessoramento a esta Comissão de Licitação, será concluída no decorrer deste período. Foi ainda solicitada a assinatura de uma lista de presença pelos participantes que acompanham este ato no auditório da CODEM. Os trabalhos de análise da Comissão de Avaliação Técnica da CODEM foram concluídos às 16:20h com a apresentação de relatórios técnicos que certificam o atendimento aos requisitos estabelecidos no Edital, especialmente confirmando a qualificação técnica apresentada, após dirimidas dúvidas suscitadas no tocante ao acervo técnico relativo acostado às fls. 85/91 da documentação da participante do certame, junto à FUMBEL, por se tratar de obra executada no centro histórico (Bairro Cidade Velha) do Município de Belém. Sendo assim, a Comissão de Licitação, resolve declarar HABILITADA a participante ROMA INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA, e, por ter atendido plenamente às disposições editalícias, VENCEDORA deste certame. O valor global da concessão ficou na ordem de R\$ 41.629.351,20 (quarenta e um milhões, seiscentos e vinte e nove mil, trezentos e cinquenta e um reais e vinte centavos). Questionado o representante credenciado quanto à intenção do uso do prazo recursal, este declinou. Assim, nada mais havendo a ser tratado, a sessão foi encerrada às 16:36h, assinando a presente Ata:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

MONIQUE SOARES LEITE

Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Belém

MARIA JOSÉ MUAÉS SACRAMENTO SILVA

Membro

ABRAHÃO DEMÉTRIUS DOS SANTOS DERGAN

Membro

ARNALDO K. SERRUYA

Membro

**ROMA INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA
LICITANTE**

EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 31/2020	
PARTES	CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE BELÉM, JUNTAMENTE COM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM - CODEM CONCESSIONÁRIA: ROMA INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	O presente Contrato de CONCESSÃO será regido: a) pela Constituição Federal de 1988; b) pela Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; c) pela Lei Federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995; d) pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e) pela Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016; f) pela lei de concessão municipal 8.847 de 12 de maio de 2011; g) pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEM - Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém; h) por outras normas legais, técnicas e instruções normativas pertinentes; e i) pelo EDITAL de Concorrência Nacional nº 003/2020 e seus ANEXOS.
OBJETO	O presente CONTRATO é a Concessão de Direito de Uso de Bem Público, com Outorga Onerosa, Precedido de Obras de Restauração e Reforma do Complexo do Mercado Municipal de São Brás, objetivando a reabilitação e reutilização do imóvel, conforme especificações contante no edital e seus anexos.
VIGÊNCIA	O prazo de vigência deste CONTRATO será de 30 (trinta) anos, contados da tuda da Ordem de Início, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial.
VALOR	O valor deste CONTRATO é de R\$ 41.629.321,20 (Quarenta e um milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil trezentos e vinte e um reais e vinte centavos), que corresponde ao valor dos investimentos estimados para execução das obrigações do CONTRATO, cumulado com o valor da OUTORGA ÚNICA, nos termos do estudo de viabilidade econômica do projeto. O valor mencionado na subcláusula 20.1 é meramente indicativo, não vinculando qualquer pleito de equilíbrio econômico-financeiro no âmbito da CONCESSÃO.
ASSINANTES	Zenaldo Rodrigues Coutinho Júnior. Prefeito do Município de Belém Poder concedente Daniilo Soares da Silva Diretor Presidente da CODEM. Poder concedente Rômulo Maiorana Júnior. Sócio-Administrador da empresa ROMA INCORPORADORA E ADM. DE IMÓVEIS LTDA,